



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.436 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 17 de julho de 2024 - 50 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                       |    |                            |    |
|-----------------------|----|----------------------------|----|
| SUMÁRIO .....         | 1  | HOMOLOGAÇÕES .....         | 44 |
| PODER EXECUTIVO ..... | 1  | EXTRATOS .....             | 45 |
| LEIS .....            | 1  | CONVOCAÇÕES .....          | 50 |
| PORTARIAS .....       | 28 | PUBLICAÇÕES A PEDIDO ..... | 50 |
| LICITAÇÕES .....      | 29 |                            |    |

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.933/2024

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
- XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII – as disposições gerais.

**§ 1º** - Fazem parte desta Lei o Anexo I - Prioridades e as Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**§ 2º** - O Município observará as determinações relativas as transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

#### CAPÍTULO I

##### Das Diretrizes Orçamentárias

##### SEÇÃO I

##### As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

**Art. 2.º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as estimativas da receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, são especificadas nos Anexos a esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**  
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**  
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas previstas de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

## **SEÇÃO II**

### **As Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

**Art. 3.º** - A Receita e a Despesa para elaboração da proposta orçamentária de 2025 serão orçadas com base na arrecadação do mês de junho de 2024.

**Art. 4.º** - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV – investimentos.

**Art. 5.º** - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

**Art. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 7.º** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Aquidauana.

## **SEÇÃO III**

### **As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração**

**Art. 8.º** - O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9.º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [201](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

**Art. 10** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**§ 1º** - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade;

IV - Elementos de Despesa.

**§ 2º** - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**§ 3º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 4º** - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.



**§ 5º** - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

**I** - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

**II** - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com as normas do Tribunal de Contas/TC/MS;

**III** - as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES:**

**a) 1 - Pessoal e Encargos Sociais:** atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

**b) 2 - Juros e Encargos da Dívida:** cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

**c) 3 - Outras Despesas Correntes:** atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

**DESPESAS DE CAPITAL:**

**a) 4 - Investimentos:** recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

**b) 5 - Inversões Financeiras:** atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

**c) 6 - Amortização da Dívida:** amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

**§ 6º** - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

**§ 7º** - As alterações nas fontes de recursos e dotações orçamentárias especificadas nos contratos e demais documentos poderão ser alterados por apostilamento.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

**I** - das receitas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

**II** - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

**III** - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e do FUNDEB;

**IV** - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;

**V** - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

**VI** - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 12** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelecem os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 13** - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4320/64.

**Parágrafo único** - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

**Art. 14** - Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, até o valor de 50% (cinquenta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º** - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

**§ 2º** - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I** - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

**II** - insuficiência de dotação no grupo de natureza despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

**III** - insuficiência de dotação nos grupos natureza de despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

**IV** - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;



**V** – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

**VI** – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

**Art. 15** - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

**§ 1º** - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

**§ 2º** - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 16** - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

**I** – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

**II** – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

**Art. 17** – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá apresentar na Lei Orçamentária do Município de Aquidauana, para o exercício de 2025, dotações orçamentárias com pessoal, que poderão ser incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária, devendo deixar assegurada a reposição e os reajustes dos servidores públicos municipais, na forma da Lei.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Os Princípios e Limites Constitucionais**

**Art. 18** - O Orçamento Anual com relação à Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

**I** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

**II** – FUNDEB, dos recursos anuais totais do Fundo serão aplicados não inferior a 70% (setenta por cento) com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**Parágrafo único** – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

**Art. 19** - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do município.

**Art. 20** - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

**Art. 21** - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 22** - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

**Art. 23** - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

**Art. 24** - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

**Parágrafo único** – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

**I** – a assunção de dívidas;

**II** – o reconhecimento de dívidas;

**III** – a confissão de dívidas.

**Art. 25** - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

**Parágrafo único** - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

#### **SEÇÃO V**

##### **As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo**

**Art. 26** - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e de acordo com a norma e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.



§ 1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.

§ 2º – A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º – O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 27** – As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

## SEÇÃO VI

### As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

**Art. 28** - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

**Art. 29** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 30** – Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

**Art. 31** - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

**Parágrafo Único** - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

## SEÇÃO VII

### A Alteração na Legislação Tributária

**Art. 32** - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:



- I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V – as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em Lei;
- VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
- Art. 33** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

## SEÇÃO VIII

### As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 34** - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 35** - Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

**§ 2º** - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de Lei visando a concessão ou redução de vantagens, representações e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

**Art. 36** - Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em Lei específica.

**Art. 37** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração na estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

## SEÇÃO IX

### As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

**Art. 38** - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

## SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de **Limitação de Empenho**.

**Art. 39**. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único** - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



**IV** – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** – contratação de hora extra, ressalvada quando a sua ocorrência for destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para população.

**Art. 40** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º** - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**§ 2º** - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

**Art. 41** - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

**§ 1º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

**§ 2º** - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 3º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## SEÇÃO XI

### As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

**Art. 42** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo único** - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

## SEÇÃO XII

### As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

**Art. 43** - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Lei.

**Art. 44** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a organizações da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**§ 1º** - Os Termos de Colaboração e de Fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019, de 2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida Lei.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Colaboração ou de Fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público.

**§ 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13.019, de 2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

**§ 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019, de 2014, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

**Art. 45** - É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Gerais

**Art. 46** - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

**Art. 47** - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.





**Art. 48** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 49** - A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do Orçamento Anual na Câmara Municipal.

**Art. 50** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**HEBER SEBA QUEIROZ**

**Procurador Jurídico do Município**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.933/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**ANEXO I**

#### **DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025**

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 atenderão prioritariamente a:

##### **1 – DA SAÚDE:**

###### **a) Atenção Primária a Saúde**

- Garantir o acesso da população a atenção primária à saúde com qualidade e humanização, com profissionais de saúde qualificados e exames laboratoriais básicos.
- Reforma, ampliação e manutenção da estrutura física das estratégias de saúde da família.
- Viabilizar condições de qualificação para os profissionais da atenção primária à saúde
- Implementar a saúde primária Pantaneira.
- Aquisição de um ônibus consultório para atender as equipes volante.
- Implementar os Programas da Atenção Primária a Saúde.
- Implementar as políticas específicas, dando ênfase as redes de atenção a saúde prioritárias na atenção primária.
- Garantir às ações e serviços de saúde pública em decorrência de enfrentamento as epidemias, pandemias e calamidade pública conforme plano de ação.
- Viabilizar a aquisição de veículos para desenvolver o processo de trabalho da Atenção Primária a Saúde.
- Garantir a aquisição de materiais de consumo e permanentes e a manutenção de equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho odontológico na Atenção Primária a Saúde.
- Garantir o abastecimento de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica, bem como os atendimentos das demandas judiciais e excepcionais.
- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção primária à saúde.

###### **B) Atenção Especializada a Saúde**

- Implantar uma política de atenção integral voltada a usuários de álcool e outras drogas.
- Garantir os exames complementares básicos essenciais, adquirindo novos equipamentos e desta forma ampliando a demanda de exames.
- Ampliar a estrutura física do Laboratório Municipal.
- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o Laboratório Municipal.
- Garantir e ampliar os serviços prestados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) com a disponibilidade de profissionais médicos especialistas em diversas áreas.
- Ampliar e garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho no serviço de reabilitação.
- Garantir a manutenção dos equipamentos e a aquisição de materiais de consumo e permanentes para o desenvolvimento do processo de trabalho do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes, equipamentos para o Centro de Atendimento Materno Infantil.
- Aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanentes para o Hospital Regional Dr Estácio Muniz.
- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada da hemodiálise.
- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada do Hospital Regional Dr Estácio Muniz.



- Ampliação da estrutura física e aquisição de equipamentos e reestruturação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.
- Reformar e ampliar a estrutura física da maternidade, assim como pleitear novos equipamentos e materiais permanentes para aumentar a capacidade instalada.
- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção especializada.
- Viabilizar projetos que contemple a saúde mental dos indivíduos.
- Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para atendimento de pacientes oncológicos que necessitam de transporte para tratamento em outros municípios.
- Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para o transporte de pacientes e profissionais do CAPS.
- Aquisição de 01 (um) veículo de 7 (sete) lugares para o transporte de pacientes do CEM.

**c) Rede de urgência e emergência**

- Viabilizar a reforma da estrutura física do prédio do SAMU 192 para atender o serviço de transporte e garantir a manutenção das viaturas do SAMU 192.
- Aquisição de novas ambulâncias para renovação da frota.
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes e equipamentos de suporte pré hospitalar para as viaturas do SAMU.
- Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD (Programa Melhor em Casa).

**d) Vigilância em saúde**

- Implementar o processo de trabalho no enfrentamento a epidemias, pandemias e desastres ambientais.
- Fortalecer as ações de imunização, abrangendo a população do território municipal.
- Viabilizar condições por meio de sistemas para a aquisição de dados fidedignos na vigilância epidemiológica.
- Reformar e ampliar a estrutura física da sede do Controle de Vetores.
- Implementar o serviço de Vetores e Zoonoses do município.
- Adquirir veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em saúde na área rural.
- Ampliar a estrutura física do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) e implementar o serviço com a contratação de equipe especializada no controle e na prevenção de zoonoses.
- Adquirir um espaço territorial coberto e estrutura física para o armazenamento de pneus inservíveis.

**e) Vigilância Sanitária**

- Implantação do Aterro Sanitário;
- Aquisição de um veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em visitas domiciliares se houver apreensão de mercadorias e visitas na área rural.
- Manter e implementar a parceria com a SANESUL, objetivando o saneamento básico do município.
- Melhorar, ampliar e dar condições do desenvolvimento do processo de trabalho das ações e serviços do castramóvel.

**f) Vigilância em Saúde do Trabalhador**

- Garantir e implementar as ações e serviços públicos de saúde do plano anual da política de saúde do trabalhador.

**g) Saúde indígena**

- Viabilizar condições para o fortalecimento dos programas da saúde indígena.
- Reforma e manutenção das estruturas físicas dos Postos de Saúde nas aldeias indígenas.
- Ações com palestras periódicas de modo a sensibilizar os jovens indígenas na questão do uso do álcool e outras drogas.
- Aquisição de academia da saúde com acompanhamento de profissional aos idosos oferecendo-lhes atividades físicas, lazer e cultura para uma vida saudável.
- Proximidade de um profissional em assistência social às comunidades indígenas.
- Viabilizar a possibilidade de ampliação dos atendimentos médicos de várias especialidades e exames complementares.
- Viabilizar projetos e ações de saúde que contemplem a aquisição de próteses dentárias e óculos.
- Oferta de formação continuada aos trabalhadores em saúde indígena.
- Agilidade dos procedimentos médicos de média e alta complexidade.
- Aquisição de ambulâncias para atender a população aldeada.

**h) Recursos Humanos**

- Revisão da Lei Complementar nº011/2009 com a reestruturação e atualização dos Cargos em Comissão e valores.



- Criar o Núcleo de Tecnologia da Informática da Saúde.
- Reestruturação e reformulação do setor de informática, visando o controle dos materiais permanentes (computadores, impressoras, etc.), sistemas, internet, usuários, manutenção preventiva e corretiva, instalação de redes e computadores.
- Criar o Núcleo Jurídico da Saúde.
- Criar o Núcleo da Assistência Farmacêutica.
- Criar o Núcleo de Educação Permanente e implementar ações e treinamentos técnicos e motivacionais à equipe.
- Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SUS.

**i) Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação**

- Garantir os cargos do núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.
- Criar a Lei no âmbito Municipal da Central de Regulação de Vagas, de consultas e exames do município de Aquidauana.
- Aquisição de materiais permanentes para implementar o serviço no setor.

**j) Ouvidoria**

- Aquisição de materiais e equipamentos para implementar o acolhimento durante os atendimentos.

**2 - EDUCAÇÃO:**

**a) PLANO PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Ampliar gradativamente a oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos (creche);
2. Democratizar por meio de ações de incentivo o acesso ao ensino público;
3. Elaborar, por meio de Busca Ativa, o mapeamento da população entre 4 e 5 anos que está fora da escola, no campo e na cidade, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistencial Social;
4. Promover a melhoria da estrutura física dos Centros de Educação Infantil, por meio de reformas e ampliação;
5. Fomentar a valorização dos Profissionais da Educação, possibilitando a formação continuada no sentido técnico e motivacional;
6. Ampliar as parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico pedagógico;
7. Implementar o funcionamento os Centros de Educação Infantil construídos, com jornada integral e parcial;
8. Ampliar de modo efetivo a oferta da educação infantil às populações indígenas e pantaneira;
9. Elaborar Proposta Pedagógica e curricular que atenda as especificidades das comunidades atendidas em observância ao preconizado nas normatizações federais;
10. Estabelecer convênios e parcerias com as universidades, visando a continuidade de estudos dos profissionais de educação aos cursos de pós-graduação;
11. Ampliar estratégias para a continuidade do Programa de Formação Continuada a todos os profissionais da educação infantil;
12. Equipar os Centros de Educação Infantil, com materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades;
13. Fortalecer a Gestão Democrática e a reestruturação de conselhos escolares e/ou colegiados e a eleição de diretores escolares.

**b) PLANO PARA O FOMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

1. Implantar e implementar o Programa de formação continuada aos profissionais da educação, englobando as dimensões pedagógicas e administrativas;
2. Incentivar a efetivação de convênios com universidades, Instituto Federal de Ensino e outros, para formação inicial e pós-graduação dos profissionais da educação, bem como, de ações complementares a educação das crianças;
3. Elaborar um plano exequível para reforma e ampliação gradativa das escolas de ensino fundamental;
4. Implantar juntamente com as universidades o programa de incentivo à leitura;
5. Melhorar e garantir o transporte escolar a todos os alunos residentes na área rural do município;
6. Elaborar e/ou readequar as propostas pedagógicas das escolas, evidenciando suas peculiaridades e respeito as mais variadas diversidades;
7. Implementar a política de valorização dos profissionais da educação;
8. Fomentar e incentivar a ampliação e/ou reforma dos espaços físicos específicos aos professores, com materiais didáticos e equipamentos disponíveis para realização de planejamentos;
9. Garantir de modo satisfatório a alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal;
10. Fortalecer a Gestão Democrática das políticas educacionais e de gestão;
11. Fortalecer todas as políticas de participação e controle social no âmbito escolar, tais como Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis;
12. Incentivar as escolas na elaboração de Projetos inovadores, visando o direito a aprendizagem do aluno;
13. Criar e/ou reestruturar em todas as unidades educacionais bibliotecas, salas de leitura e salas de tecnologias;



14. Incentivar a prática esportiva, cultural e lazer;
15. Criar o programa de incentivo ao desempenho escolar, premiando os melhores alunos de cada unidade escolar;
16. Implantar gradativamente a educação em tempo integral para alunos do 1º ao 9º ano, garantindo as especificidades necessárias a esse modelo educacional;
17. Alfabetizar todas as crianças residentes no município entre 6 a 8 anos;
18. Incentivar e apoiar ações para elevação dos índices de desempenho do Ensino Fundamental – IDEB;
19. Assegurar e garantir a infraestrutura física educacional e dos acessos às unidades educacionais referentes a danos ocorridos por causa de situações de calamidade pública devidamente reconhecido;
20. Construção e melhorias físicas das escolas e creches.

**c) PLANO DE FOMENTO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

1. Apoiar a construção de Proposta Pedagógica com políticas educacionais específica para a educação indígena;
2. Incentivar a construção de materiais didáticos e pedagógicos como instrumento motivador à revitalização da língua terena;
3. Realizar a consolidação de um currículo, que garanta além da educação geral, as especificidades da arte e cultura indígena, da língua materna e de todas as formas de saberes dessa população;
4. Criar plano de valorização dos profissionais da educação, com política salarial condizente a formação e ou qualificação;
5. Realizar a adequação da estrutura física das escolas indígenas de acordo com o público ao qual se destina o atendimento;
6. Criar e/ou reformar os espaços físicos para funcionamento da sala dos professores em todas as unidades escolares;
7. Investir em ações para a melhoria da frota do transporte escolar, com melhores condições de segurança e conforto aos alunos;
8. Firmar convênios e parcerias com as universidades públicas, para a oferta de formação inicial e continuada e cursos dos professores indígenas, respeitando as peculiaridades da etnia;
9. Ampliar a parceria com o Governo do Estado para oferecimento do Ensino Médio nas aldeias, distritos e zona rural que ainda não foram contemplados;
10. Realizar estudos de parcerias para possibilitar aos moradores das aldeias, distritos e zona rural o acesso ao Instituto Técnico Federal e ao Ensino Superior, assim como o oferecimento de cursos profissionalizantes para jovens e adultos indígenas;

**d) PLANO DE FOMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO**

1. Melhorar a frota do transporte escolar, com condições de segurança para alunos e professores;
2. Articular a construção da Escola Pantaneira, com estrutura para alojamento de alunos e professores;
3. Viabilizar estudos e parcerias para melhorar o acesso das crianças da zona rural ao Ensino Fundamental em escolas diferenciadas, com componentes curriculares identificados com a realidade da vida no campo;
4. Garantir ações e planejamento de uma política diferenciada às populações do campo, com calendário escolar específico, respeitando o ciclo das águas do pantanal.

**e) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Incentivar a matrícula de alunos com necessidades educativas especiais no ensino regular;
2. Ampliar e manter o atendimento e funcionamento das salas de recursos multifuncionais, visando à demanda da educação especial com o acompanhamento de equipe multidisciplinar;
3. Realizar e incentivar a capacitação profissional dos professores da rede municipal de modo a obter uma efetiva inclusão de crianças com deficiência;
4. Fortalecer a política de acessibilidade e inclusão social de crianças e jovens com deficiência em todas as escolas públicas do município.

**f) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

1. Criar ações de incentivo ao acesso e permanência à escolaridade para jovens e adultos;
2. Firmar convênios com instituições para apoio profissional, visando a promoção da escolaridade e de uma efetiva formação profissional;
3. Incentivar e contribuir para a implantação de novos Cursos Profissionalizantes no Instituto Federal de Aquidauana;
4. Viabilizar a criação da Cidade Universitária para estimular a implantação de novos cursos nas Instituições de Ensino Superior;
5. Apoio ao Transporte do Ensino Superior;
6. Convênio com UEMS, na manutenção do Curso do Ensino Superior de Direito no Município de Aquidauana-MS.

**3 - ASSISTENCIA SOCIAL**

**a) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. Incentivar a intersetorialidade das políticas públicas e as Secretarias Municipais;



2. Ampliação física e reestruturação do Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, em setores profissionalizantes para melhor atendimento e desenvolvimento dos cursos;
3. Reforma e melhoria da Secretaria de Assistência Social em relação a equipamentos e infraestrutura;
4. Construção e implementação de um Centro de Múltiplo Uso para alojar os projetos sociais;
5. Construção e implementação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II;
6. Construção e implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
7. Criação e implantação de um Albergue para atender a população de rua e os imigrantes;
8. Garantir a política social aos munícipes do município de Aquidauana atingidos quando houver ocorrência de calamidade pública.

### **3.1) POLÍTICA PARA MULHERES**

#### **a) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA PARA MULHERES**

1. Fortalecer Políticas Públicas para as Mulheres em conjunto com o gabinete do prefeito para que haja autonomia no trabalho e a transversalidade das políticas públicas; autonomia financeira para implantar e desenvolver programas, projetos, pesquisas e estudos para a conscientização e erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;
2. Realizar ações de incentivo a capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, fomentando o empreendedorismo de forma individual ou associada;
3. Desenvolver e executar projetos nas Escolas do Município na perspectiva da educação para tolerância e a prevenção da violência contra a mulher.

### **3.2) POLÍTICAS DO IDOSO**

#### **a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**

1. Ampliação do Centro de Convivência do Idoso; com objetivo de promover uma maior integração da rede, desenvolvendo atividades de lazer, cultura e a valorização da pessoa humana;
2. Fomentar ações de prevenção à violência contra idosos;
3. Criação e implantação de Programa Inclusão Digital para idosos.

### **3.3) POLÍTICA PARA JUVENTUDE**

#### **a) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA A JUVENTUDE**

1. Reativar o Conselho Municipal da Juventude para discutir políticas públicas e um plano de trabalho com programas voltados para a juventude;
2. Fortalecer os grêmios estudantis e os centros acadêmicos na rede municipal de ensino;
3. Estimular a oferta de cursos profissionalizantes adequados à nossa realidade e dinamizar os programas e entidades, que oferecem oportunidade de primeiro emprego, inserindo os jovens no mercado de trabalho;
5. Estabelecer parcerias com SESI, SEBRAE, SENAC, SENAR e outras entidades para realizarmos cursos voltados para este segmento;
6. Realizar estudos com as Universidades e Institutos locais voltados para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida e saúde dos jovens através dos resultados;
7. Buscar recursos para o desenvolvimento dos projetos voltados para a juventude por meio de editais públicos, privados, emendas parlamentares e outros parceiros, visando ampliar as oportunidades de participação e desenvolvimento dos jovens;
09. Implantar o Programa Oficina Juvenil com oficinas de grafite, poesia, música, teatro, esporte, artesanato nas escolas das redes municipais e estaduais e federais;
10. Realizar sessões do Cinema Itinerante nos bairros, distritos e aldeias;
11. Apoiar a realização dos Jogos da Reme;
12. Buscar parceria para implantar e desenvolver um Projeto Jovem Empreendedor, oferecendo suporte e capacitação para o desenvolvimento das suas ideias de negócio, fomentando o empreendedorismo;
13. Incentivar e apoiar ações na Praça da Juventude;
14. Desenvolver ações de conscientização e prevenção de problemas sociais como uso de drogas, violência e exploração sexual, prevenção de gravidez precoce, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis por meio de Campanhas educativas e palestras informativas nas Escolas, em toda a rede de educação no município, em parceria com a SESAU;
15. Implantar o projeto “Curta nas escolas” - exibição de curtas metragens de educação e prevenção em saúde, em parceria com a SECTUR;
16. Promover campanhas de prevenção à Violência Juvenil e Dependência Química;
17. Promover a Gincana Viva o Verão Sem a Dengue em com a SESAU.

### **3.4) CRIANÇA E ADOLESCENTE**

#### **a) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir a participação e a efetivação do controle social;



2. Reestruturação e ampliação do programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
3. Fortalecer a política municipal de acolhimento institucional e o direito a convivência familiar e comunitária;
4. Apoiar integralmente ações e projetos que visem à promoção e proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes de Aquidauana.

### **3.5) PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

#### **a) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Implantação da Residência Inclusiva, para atender jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, visando garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos.

## **4 - CULTURA E TURISMO**

#### **a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE CULTURA**

1. Adesão ao Sistema Nacional de Cultura.
2. Institucionalizar e implementar o Sistema Municipal de Cultura.
3. Manter ativo o Conselho Municipal de Política Cultural.
4. Realizar a Conferência Municipal de Cultura de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.
5. Criar o Plano Municipal de Cultura.
6. Criar o Sistema de Financiamento da Cultura, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e os Sistemas Setoriais da Cultura.
7. Manter atualizado o Cadastro Geral dos Segmentos Culturais.
8. Manter ativo o Edital de Credenciamento de Artistas.
9. Promover ações de revitalização de prédios e monumentos históricos e culturais.
10. Fomentar a instauração de processos de tombamento de prédios de interesse cultural e/ou turístico.
11. Promover ações de valorização do Museu de Arte Pantaneira "Manoel Antônio Paes de Barros".
12. Fomentar a educação musical com aulas de música em parceria com as bandas do município.
13. Buscar parcerias para melhor estruturação da Banda Municipal Otávio Mongelli.
14. Buscar a revitalização da Biblioteca Municipal Francisco Alves Corrêa, mantê-la integrada à rede nacional e adquirir livros e equipamentos para modernização do acervo e atendimento.
15. Estimular a produção de espetáculos e de mídias culturais locais.
16. Promover no município a execução das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

Divulgar e organizar festivais e mostras que permitirão o acesso do aquidauanense a produções artísticas contemporâneas significativas.

17. Promover ações de geração de trabalho e renda para aqueles que vivem da arte e do artesanato.
18. Apoiar eventos de incentivo à cultura local.
19. Realizar eventos e projetos de âmbito local, regional, estadual e nacional que fomentem a cultura e o turismo do município.
20. Fomentar a criação de Pontos de Cultura no município.
21. Elaborar norma técnica que regule a realização/apoio de eventos no município.

Buscar parcerias com o Governo Estadual e Federal para acesso a recursos e apoio para projetos e oficinas.

#### **B) PLANO DE FOMENTO AO TURISMO**

1. Elaborar o Plano Municipal de Turismo e o Plano de Marketing Turístico de Aquidauana.
2. Manter ativo o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
3. Implantar ações de promoção e divulgação do destino "Aquidauana".
4. Implantar um Selo para empresas e parceiros do turismo no que tange adoção de boas práticas de gestão, sustentabilidade e hospitalidade.
5. Manter atualizado o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.
6. Apoiar eventos de caráter esportivo, de aventura, científicos, gastronômicos, culturais, negócios, ecoturismo, pesca esportiva, dentre outros que promovam o fluxo turístico no município.
7. Fomentar o Ecoturismo e o Turismo de Aventura na região da Estrada Parque de Piraputanga.
8. Fomentar a prática do turismo sustentável em todas as ações desenvolvidas no município.
9. Buscar parcerias para elaboração e execução do projeto, e operação das atividades no atrativo Morro do Paxixi.



10. Buscar parcerias para elaboração e execução do projeto de construção de um Deck Público para acesso ao Rio Aquidauana na região dos distritos de Piraputanga e Camisão, de modo a contribuir com as práticas de Ecoturismo e Turismo de Aventura, dentre outras.
11. Buscar parcerias para a criação de um Centro de Eventos que aporte a realização de feiras, shows, festivais, reuniões, exposições, dentre outros.
12. Avaliar e buscar subsídios para a construção de um espaço para recepção de Motor Homes nos moldes internacionais.
13. Elaborar Manual do Investidor prevendo áreas de interesse e subsídios para a captação de novos empreendimentos na área do Turismo.
14. Buscar a estruturação de áreas para a realização de eventos nos distritos de Camisão e Piraputanga, com o aproveitamento dos espaços já existentes.
15. Apoiar e participar ativamente de ações de fortalecimento da governança por meio de Programas de Regionalização em âmbito Regional, Estadual e Federal.
16. Implantar Sinalização Turística e Cultural na área urbana e distritos.
17. Manter atualizado o diagnóstico turístico local.
18. Realizar ações de coleta de dados e informações do fluxo e perfil de turistas e visitantes, de modo a complementar o planejamento da atividade no município, nos moldes do Observatório Estadual de Turismo.
19. Implantar o Centro de Atendimento ao Turista.
20. Buscar parcerias com o Governo Estadual e Federal para acesso a recursos e apoio a projetos e capacitações.

## **5 - POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER**

### **a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER**

1. Elaborar um calendário valorizando as diversas dimensões da prática esportiva, tais como esporte comunitário, estudantil, amador, de alto rendimento e profissional;
2. Incentivar a prática do futebol como espaço de convivência coletiva e democrática, com o uso dos campos destinados a sua prática;
3. Revitalizar e reformar os espaços esportivos e de lazer;
4. Democratizar o acesso às práticas desportivas, estimulando a prática permanente sem limite de idade, condição física ou sexo, fomentando o lazer esportivo destinado a preencher o tempo livre dos indivíduos com atividades físicas e esportivas que propiciem o desenvolvimento e sociabilidade das relações interpessoais, da melhoria da qualidade de vida, da participação espontânea, da criatividade e da ocupação prazerosa do tempo.
5. Ampliar o Projeto Manhã de Lazer, levando a diversão e o esporte a todas as regiões da cidade, em especial às mais carentes e distantes;
6. Fortalecer as práticas esportivas nas redes escolares, desde a iniciação desportiva, passando pela disseminação do esporte em larga escala e em diferentes modalidades, até a descoberta de talentos para o esporte competitivo;
7. Distribuir Kits Esportivos para as Associações de Bairros, Aldeias, Distritos e Assentamentos para desenvolverem a prática esportiva; incentivar as escolinhas esportivas existentes em nossa cidade com materiais esportivos;
8. Apoio às equipes amadores e profissional que representarão Aquidauana nas competições dentro e fora de nosso município.
9. Apoio aos projetos esportivos existentes em nossa cidade.

## **6 - POPULAÇÃO INDÍGENA**

### **a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DIRECIONADA À POPULAÇÃO INDÍGENA**

1. Fomentar a autoestima, a valorização da cultura indígena e sua integração;
2. Fortalecer a educação e o ensino bilíngue nas escolas municipais das áreas indígenas;
3. Incentivar ações de valorização da cultura e da história terena;
4. Apoiar os estudantes indígenas;
5. Apoiar e incentivar as festividades do dia de sensibilização da cultura indígena;
6. Ampliar e reformar as escolas indígenas;
7. Articular ações para melhorias no atendimento a saúde, com a aquisição de novas ambulâncias para o atendimento às áreas indígenas e postos de saúde;
8. Apoiar a realização dos Jogos dos Povos Indígenas,
9. Apoiar a realização de fóruns e seminários onde as questões indígenas forem discutidas,
10. Criar uma política permanente de apoio à agricultura familiar indígena e fomentar sua comercialização possibilitando a geração de renda;
11. Implantar a Patrulha Agrícola Mecanizada Indígena;
12. Ampliar a área plantada e diversificar da produção;
13. Incentivar a comercialização da produção das aldeias;



14. Adequar e incentivar a feira de produtos indígenas;
15. Estimular e regatar a produção do artesanato;
16. Fomentar ações de valorização das organizações indígenas de produtores, mulheres, desportivas, juvenis, religiosas e etc.
17. Estender os programas habitacionais para as áreas indígenas;
18. Revitalizar a sinalização turística nas aldeias indígenas;
19. Realizar a manutenção permanente da iluminação pública, estradas e pontes localizadas nas aldeias.

## **7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### **7.1 COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

#### **a) PLANO DE FOMENTO AS AÇÕES VOLTADAS AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA**

1. Fazer gestão junto ao Executivo e Legislativo Estadual para a aprovação de leis que criem uma nova política de incentivos tributários e que ofereçam estímulos diferenciados de acordo com a região, permitindo a atração e a instalação de novas empresas, empregos e oportunidades tanto para Aquidauana, quanto para Anastácio e região;
2. Iniciar estudos para checar a viabilidade de implantação de um porto seco, aproveitando a futura implantação do ramal rodoferroviário em Aquidauana;
3. Buscar empresas intensivas em mão de obra e oferecer incentivos para sua instalação, como por exemplo, indústrias de confecção, produtos voltados para a área rural e serviços;
4. Apoiar iniciativas das entidades representativas do Comércio e Indústria;
5. Reduzir a burocracia e exigências para atuação formal dos novos empreendimentos;
6. Trabalhar para reduzir os tributos municipais, inclusive com planejamento, para estimular atividades em determinados bairros;
7. Oferecer oportunidades e vantagens para instalação de empreendimentos no Município;
8. Estimular a participação de micro e pequenas empresas nas vendas para a Prefeitura;
9. Estimular a formação de cooperativas e de associações;
10. Ampliar a capacidade das cadeias e arranjos produtivos locais aumentando a qualidade, combinando infraestrutura (energia, transporte, saneamento, etc.), com recursos humanos qualificados.

### **7.2 AGRICULTURA E PECUÁRIA**

#### **a) PLANO DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**

1. Fortalecer a agricultura familiar de forma sustentável, visando a melhoria na qualidade de vida das pessoas nos aspectos econômicos, sociais e culturais, promovendo através de parcerias o cooperativismo e o associativismo.
2. Criar mecanismos para agregar valor aos produtores da agricultura familiar;
3. Implementar feiras livres para a comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária;
4. Firmar parceria com SEBRAE/SENAR e outros visando a qualificação dos agricultores para ações que visam agregar valor a sua produção;
5. Fomentar junto aos agricultores familiares do município os programas federais PNAE e PAA, permitindo-lhes renda garantida.
6. Agregar valores culturais à produção agrícola e a produtos de áreas específicas através do estímulo a ações que valorizem a história, a gastronomia, o artesanato e outras manifestações artísticas e ainda promovendo o fomento ao turismo local.
7. Dar suporte à produção da pecuária, incentivando a atividade como alternativa de renda para a pequena propriedade;
8. Promover o desenvolvimento diversificado e competitivo do setor de fruticultura nas aldeias, distritos e assentamentos do município, transformando-o num polo produtor para abastecimento do mercado local; agregar valores às frutas produzidas no município de Aquidauana, incentivando as agroindústrias, desde sua produção até a comercialização seguindo as normas de vigilância sanitária e exportação.
9. Garantir aos agricultores familiares a gradagem e outros serviços das patrulhas agrícolas do município;
10. Incentivar a atividade de apicultura, como fonte, renda e geração de empregos;
11. Apoiar a atividade de avicultura de corte com acompanhamento de todas as legislações vigentes, proporcionando nas aldeias, distritos e assentamentos, uma fonte de renda alternativa com a comercialização de frango caipira e semi confinado.
12. Promover o desenvolvimento da pecuária leiteira como fonte de renda de sustentação da propriedade;
13. Incentivar a atividade de ovinocultura, caprinocultura, psicultura e apicultura como alternativa de produção e renda.
14. Buscar a implantação de agroindústrias no município visando a produção e o aumento do número de postos de trabalho; incentivar a criação de agroindústrias artesanais familiares e/ou comunitárias que venham agregar valor a produção da propriedade;
15. Estimular investimentos rurais para o produtor, orientando-os na aplicação dos recursos;
16. Orientar os produtores rurais quanto às linhas de crédito disponíveis;
17. Implementar uma política de acesso ao crédito rural para produtores e suas associações.



### **7.3 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **a) PLANO DE FOMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Reestruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda;
2. Realizar um diagnóstico permanente sobre as necessidades de mão de obra local;
3. Criar um programa massivo de qualificação profissional, com a oferta de cursos voltados para a economia da região de modo formal e informal;
4. Fazer parcerias com as instituições, UEMS, UFMS, IFMS, SESC, SENAR, SESI; para desenvolver projetos voltados ao desenvolvimento do Município de Aquidauana;
5. Fomentar o empreendedorismo.

### **8 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1. Fazer cadastramento Econômico e Imobiliário;
2. Dinamizar a Escola de Governo: renovar o convênio com a Fundação Escola de MS; ampliar os cursos de capacitação para os servidores, com o objetivo de desenvolver suas competências;
3. Implantar programas de capacitação e treinamento nas secretarias municipais;
4. Fomentar ações que visem o desenvolvimento dos líderes, capacitando-os para atuarem de forma estratégica, a fim de estimular o desenvolvimento e desempenho dos servidores;
5. Revisar o Plano de Cargos e Salários com a participação dos funcionários através de seu sindicato;
6. Autorizar a realização de concurso público.

### **9 - POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

#### **9.1 SERVIÇOS URBANOS**

##### **a) PLANO DE FOMENTO AOS SERVIÇOS URBANOS**

1. Realizar periodicamente a manutenção da Iluminação Pública das ruas, praças e avenidas, utilizando os equipamento e recursos municipais;
2. Expandir a rede de iluminação nos bairros e locais pré-identificados;
3. Criar um plano para efetivar a limpeza de bueiros e recomposição das bocas de lobos (grelhas);
4. Criar um projeto de coleta de pneus usados em oficinas e borracharias e disposição final;
5. Reorganizar as equipes de capina, tapa-buracos, boca de lobo, poda de árvores e varrição.
6. Reativar o Programa Municipal de Arborização "Aquidauana Verde" e o viveiro municipal;
7. Readequar o Cemitério Municipal e realizar estudos para viabilização de uma nova área;
8. Criar um projeto para descarte do óleo de cozinha em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para o feito de sabão.
9. Garantir ações relacionadas com a reabilitação, recuperação de danos em cenários ocorridos por ocasiões de desastres reconhecidos em situações de calamidade pública.

#### **9.2 LIXO URBANO**

##### **a) PLANO DE TRATAMENTO DO LIXO URBANO**

1. Ampliar área do Aterro Sanitário, para a construção de nova Célula;
2. Revisar e atualizar o Código Municipal de Limpeza Urbana;
3. Encaminhar aos munícipes junto com o carnê do IPTU, cartilha informativa referente ao Código Municipal de Limpeza Urbana, atualizado e Conscientização da Coleta Seletiva do Lixo;
4. Realizar parceria com a ASSEPAR - Associação dos Separadores de Resíduos para a separação dos materiais recicláveis como formas de tratamento dos resíduos sólidos;
5. Identificar o local (área) para destinação final do Lixo Público e Lixo dos Resíduos de Imóveis;
6. Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 1.769/2000);
7. Viabilizar estudos para a implantação de consórcio intermunicipal para utilização de Aterro Sanitário disposição final dos resíduos.
8. Coleta, varrição, limpeza dos logradouros públicos, armazenamento, transporte e destino final do lixo.

#### **9.3 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

##### **a) PLANO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

1. Realizar um levantamento com cadastro e controle das áreas públicas destinadas ao município;
2. Buscar e articular ações para a construção de Unidades Habitacionais para suprir o déficit habitacional;
3. Promover parcerias com o Governo do Estado para construções de Unidades Habitacionais nas Aldeias e Distritos;



4. Buscar subsídios para construção, reforma e saneamento para Módulos Sanitários Domiciliares-MSD (Fossas e Sumidouros);
5. Propor medidas capazes de facilitar e baratear o acesso à regularização fundiária;
6. Ativar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
7. Buscar e articular ações para doação de Kits Habitacionais para pessoas em vulnerabilidade econômica.

#### **9.4 URBANIZAÇÃO**

##### **a) PLANO DE FOMENTO A URBANIZAÇÃO**

1. Revisar o Plano Diretor e do Código de Obras e Posturas;
2. Elaborar o Plano Municipal de Urbanização;
3. Elaborar a Lei de Zoneamento;
4. Atualizar o Cadastro Municipal Territorial (multifinalitário);
5. Manutenção das vias não pavimentadas com cascalhamento na área urbana e rural;
6. Dotar de infraestrutura as praças e jardins do município;
7. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes;
8. Reestruturar os abrigos cobertos para ponto de ônibus;
9. Construção e Manutenção de pontes do Município visando assegurar o acesso;
10. Dotar o município com infraestrutura adequada para atender a população durante calamidades públicas (enchentes);
11. Revitalizar a Estação Rodoviária.

#### **9.5 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

##### **a) PLANO DE FOMENTO A PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE DRENAGEM**

1. Solicitar à Sanesul o cumprimento do contrato pactuado com o município em relação à rede de esgoto.
2. Recapear parte da área pavimentada de acordo com as necessidades;
3. Pavimentação e Drenagem nas vias do Município para mobilidade da população;
4. Reativar a fábrica de lajotas;
5. Articular junto aos Governos Estadual e Federal ações para liberação dos recursos da Obra de Construção da Rodovia BR 419, anel viário e novo acesso à Aquidauana, solucionando o isolamento decorrentes das enchentes;
6. Elaborar sistema de limpeza para desobstruir as galerias de águas pluviais em áreas urbanas e estudo técnico para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua dos Ferroviários e Duque de Caxias, próximo ao trilho.
7. Realizar Pavimentação por Lajotamento em ruas do Município.

#### **9.6 - SANEAMENTO BÁSICO**

##### **a) PLANO PARA O FOMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO**

1. Avaliar as áreas a serem pavimentadas e definir as prioridades de implantação da Rede de Esgoto junto a Sanesul para readequação do projeto de investimento;
2. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;
3. Sensibilizar e mobilizar as ações junto a população para campanhas educativas sobre a importância da regularização das ligações na rede de esgoto e consequências negativas das ligações irregulares;
4. Elaborar plano juntamente com a Sanesul para a erradicação de ligações clandestinas na galeria de águas pluviais;

#### **9.7 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES)**

##### **a) PLANO PARA PRESERVAÇÃO DOS CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES**

1. Realizar parcerias com as Universidades para utilizar os trabalhos de pesquisas na preservação dos mananciais dos Córregos João Dias, Guanandy e Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
2. Sensibilizar e mobilizar a população local sobre a importância da preservação dos Córregos e Nascentes;
3. Criar uma consciência educativa e ambiental através de palestras e reuniões com lideranças dos bairros e alunos.

#### **9.8 RUAS E PRAÇAS**

##### **a) PLANO DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS**

1. Realizar a pavimentação nas áreas de circulação e implantação de piso tátil;
2. Efetuar a recuperação de meio fio;
3. Implementar e reestruturar as rampas de acessibilidade;



4. Realizar a manutenção e reforma dos parques infantis;
5. Estruturar um projeto para arborização e jardinagem das praças;
6. Viabilizar estudos com o objetivo de implantação de novas praças;
7. Criar uma equipe para manutenção e jardinagem constante, em formato rodízio para atendimentos das praças e espaços municipais.
8. Revitalizar o Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida com infraestrutura para práticas de cultura, esporte e lazer.

#### **9.9 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

##### **a) PLANO DE FOMENTO A MELHORIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**

1. Realizar a manutenção e revitalização de placas de sinalização de trânsito;
2. Reestruturar e manter as pinturas de faixas de sinalização horizontal;
3. Recuperar e criar um plano de manutenção e revitalização das calçadas com obrigatoriedade da adaptação do piso tátil;
4. Realizar a criação de passarelas de concretos no piso da rua interligando as calçadas, onde houver pavimentação de bloquete;
5. Buscar parceria junto ao Governo Federal para autorização de estacionamento de veículos no Pátio da Estação Ferroviária;
6. Viabilizar a implantação de ciclovia na Rua Estevão Alves Corrêa, sentido centro- bairro, permitindo através de sinalização horizontal para o estacionamento lateral para veículos;
7. Construir um projeto para padronização de calçadas, buscando a melhoria de circulação de pedestres e em especial de pessoas com deficiência;
8. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes.

#### **9.10 PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS**

##### **a) PLANO DE FOMENTO A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS**

1. Incentivar e fomentar a revitalização da Lagoa Comprida;
2. Gerir a regularização Fundiária da área do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida para obtenção de matrícula, efetuando a exclusão das áreas de conflito;
3. Realizar um estudo da qualidade da água do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
4. Incentivar e buscar ações a fim da preservação da nascente do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
5. Reestruturar o Viveiro do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
6. Realizar um levantamento das áreas que estão em conflito com o Parque Municipal Natural do Pirizal;
7. Elaborar um projeto de revitalização e reflorestamento do Parque Municipal Natural do Pirizal;
8. Incentivar ações de sensibilização junto a população próxima do Parque Municipal Natural do Córrego João Dias e Córrego Guanandy, para a preservação dos mananciais e delimitação da área de APP;
9. Elaborar um Plano Municipal de Manejo para os Parques. Regulamentando as normas para uso dos Parques Municipais Naturais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE JUNHO DE 2024.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município





MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2025

| NATUREZA DA RECEITA             | 2022            | 2023            | 2024            | 2025            | 2026            | 2027            |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                 | ARRECADADA      | ARRECADADA      | ORÇADA          | PREVISTA        | PREVISTA        | PREVISTA        |
| RECEITAS CORRENTES              | 260.151.705,89  | 296.938.474,48  | 325.490.806,40  | 370.161.000,00  | 419.616.000,00  | 468.215.000,00  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| MELHORIA                        | 33.373.428,24   | 40.522.099,10   | 48.566.000,00   | 56.234.000,00   | 63.844.000,00   | 71.237.000,00   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES        | 11.131.102,49   | 9.590.151,19    | 12.308.800,00   | 13.950.000,00   | 15.809.000,00   | 17.639.000,00   |
| RECEITA PATRIMONIAL             | 3.762.904,67    | 5.769.681,67    | 3.128.606,40    | 3.546.000,00    | 4.019.000,00    | 4.484.000,00    |
| RECEITA DE SERVIÇOS             | 329,42          | 827.885,57      | 3.000,00        | 3.000,00        | 3.000,00        | 3.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 211.645.913,10  | 235.902.479,76  | 260.666.400,00  | 295.500.000,00  | 334.890.000,00  | 373.680.000,00  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 239.027,97      | 4.328.177,20    | 818.000,00      | 928.000,00      | 1.051.000,00    | 1.172.000,00    |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA     | 7.291.071,20    | 6.937.480,49    | 17.168.693,60   | 18.145.000,00   | 20.564.000,00   | 20.564.000,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL             | 6.428.092,57    | 23.107.076,39   | 22.385.500,00   | 25.470.000,00   | 28.753.000,00   | 28.753.000,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO            | -               | 19.000.000,00   | 1.000,00        | 1.000,00        | 1.000,00        | 1.000,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS               | 21.481,00       | -               | -               | 100.000,00      | 1.000,00        | 1.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL       | 6.406.611,57    | 4.107.076,39    | 22.384.500,00   | 25.369.000,00   | 28.751.000,00   | 28.751.000,00   |
| DEDUÇÕES DA RECEITA             | (21.558.299,47) | (24.019.553,71) | (25.086.000,00) | (28.500.000,00) | (32.300.000,00) | (36.040.000,00) |
| TOTAL DA ENTIDADE               | 252.312.570,19  | 302.963.477,65  | 339.959.000,00  | 385.276.000,00  | 436.633.000,00  | 481.492.000,00  |
| TOTAL GERAL                     | 252.312.570,19  | 302.963.477,65  | 339.959.000,00  | 385.276.000,00  | 436.633.000,00  | 481.492.000,00  |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

|                                    | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       | 2027       |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESTIMATIVA IPCA ACUMULADO          | 3,50%      | 3,00%      | 4,50%      | 3,00%      | 3,00%      |
| ESTIMATIVA PIB ESTADUAL PERCENTUAL | 2,51%      | 3,17%      | 2,56%      | 2,75%      | 2,75%      |
| INCREMENTO DE RECEITA              | 6,27%      | 6,27%      | 6,27%      | 5,83%      | 5,83%      |
| TOTAL INCREMENTO DE RECEITA        | 12,28%     | 12,44%     | 13,33%     | 11,58%     | 11,58%     |
| PIB ESTADUAL EM VALOR              | 142.892,12 | 151.844,45 | 160.403,62 | 169.753,65 | 169.753,65 |

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2025

| NATUREZA DA RECEITA                       | 2023            | 2024   | 2024            | 2025   | 2025            | 2026   | 2026            | 2027   | 2027            |
|-------------------------------------------|-----------------|--------|-----------------|--------|-----------------|--------|-----------------|--------|-----------------|
|                                           | ARRECADADA      |        | ORÇADA          |        | PREVISÃO        |        | PREVISÃO        |        | PREVISÃO        |
| RECEITAS CORRENTES                        | 296.938.474,48  | 0,1244 | 325.490.806,40  | 0,1333 | 370.161.000,00  | 0,1158 | 419.616.000,00  | 0,1158 | 468.215.000,00  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA  |                 |        |                 |        |                 |        |                 |        |                 |
|                                           | 40.622.099,10   | 0,1244 | 46.566.000,00   | 0,1333 | 56.234.000,00   | 0,1158 | 63.844.000,00   | 0,1158 | 71.237.000,00   |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                  | 9.590.151,18    | 0,1244 | 12.308.800,00   | 0,1333 | 13.950.000,00   | 0,1158 | 15.809.000,00   | 0,1158 | 17.639.000,00   |
| RECEITA PATRIMONIAL                       | 5.769.681,67    | 0,1244 | 3.128.606,40    | 0,1333 | 3.546.000,00    | 0,1158 | 4.019.000,00    | 0,1158 | 4.484.000,00    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                       | 827.885,57      | 0,1244 | 3.000,00        | 0,1333 | 3.000,00        | 0,1158 | 3.000,00        | 0,1158 | 3.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                  | 235.902.479,76  | 0,1244 | 260.666.400,00  | 0,1333 | 295.500.000,00  | 0,1158 | 334.890.000,00  | 0,1158 | 373.680.000,00  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                 | 4.326.177,20    | 0,1244 | 818.000,00      | 0,1333 | 928.000,00      | 0,1158 | 1.051.000,00    | 0,1158 | 1.172.000,00    |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS              | 6.937.480,49    | 0,1244 | 17.168.693,60   | 0,1333 | 18.145.000,00   | 0,1158 | 20.564.000,00   | 0,1158 | 20.564.000,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL                       | 23.107.076,39   | 0,1244 | 22.385.500,00   | 0,1333 | 25.470.000,00   | 0,1158 | 28.753.000,00   | 0,1158 | 28.753.000,00   |
| OPERAÇÕES DE CREDITO                      | 19.000.000,00   | -      | 1.000,00        | 0,1333 | 1.000,00        | 0,1158 | 1.000,00        | 0,1158 | 1.000,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS                         | -               | 0,1244 | -               | -      | 100.000,00      | 0,1158 | 1.000,00        | 0,1158 | 1.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                 | 4.107.076,39    | 0,1244 | 22.384.500,00   | 0,1333 | 25.369.000,00   | 0,1158 | 28.751.000,00   | 0,1158 | 28.751.000,00   |
| DEDUÇÃO DA RECEITA                        | (24.019.552,71) | 0,1244 | (25.086.000,00) | 0,1333 | (28.500.000,00) | 0,1158 | (32.300.000,00) | 0,1158 | (36.040.000,00) |
| TOTAL DA ENTIDADE                         | 302.963.477,65  | 0,1244 | 339.959.000,00  | 0,1333 | 385.276.000,00  | 0,1158 | 436.633.000,00  | 0,1158 | 481.492.000,00  |
| TOTAL GERAL                               | 302.963.477,65  |        | 339.959.000,00  |        | 385.276.000,00  |        | 436.633.000,00  |        | 481.492.000,00  |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana |                 |        |                 |        |                 |        |                 |        |                 |
| RECEITA PREVISTA- 2025                    | 385.276.000,00  |        |                 |        |                 |        |                 |        |                 |
| RECEITA ORÇADA - 2024                     | 339.959.000,00  |        |                 |        |                 |        |                 |        |                 |
| INCREMENTO DA RECEITA                     | 45.317.000,00   |        |                 |        |                 |        |                 |        |                 |
| ANO                                       | 2023            | 0,1244 | 2024            | 0,1333 | 2025            | 0,1158 | 2026            | 0,1158 | 2027            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                  | 261.384.383,62  | 0,1244 | 287.954.806,40  | 0,1333 | 341.661.000,00  | 0,1158 | 387.316.000,00  | 0,1158 | 432.160.000,00  |

MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

|                                    | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       | 2027       |
|------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESTIMATIVA IPCA ACUMULADO          | 3,50%      | 3,00%      | 4,50%      | 3,00%      | 3,00%      |
| ESTIMATIVA PIB ESTADUAL PERCENTUAL | 2,51%      | 3,17%      | 2,56%      | 2,75%      | 2,75%      |
| INCREMENTO DE RECEITA              | 6,27%      | 6,27%      | 6,27%      | 5,83%      | 5,83%      |
| TOTAL INCREMENTO DE RECEITA        | 12,28%     | 12,44%     | 13,33%     | 11,58%     | 11,58%     |
| PIB ESTADUAL EM VALOR              | 142.892,12 | 151.844,45 | 160.403,62 | 169.753,65 | 169.753,65 |

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2024

| NATUREZA DA DESPESA                                    | 2023<br>EXECUTADO | 2024    | 2024<br>ORÇADO | 2025    | 2025<br>PREVISÃO | 2026   | 2026<br>PREVISÃO | 2027   | 2027<br>PREVISÃO |
|--------------------------------------------------------|-------------------|---------|----------------|---------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE<br>NATUREZA DE DESPESA |                   |         |                |         |                  |        |                  |        |                  |
| DESPESAS CORRENTES (I)                                 | 267.054.554,10    | 0,12440 | 294.880.000,00 | 0,1333  | 334.189.000,00   | 0,1333 | 378.737.000,00   | 0,1158 | 422.503.000,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 148.476.170,76    | 0,12440 | 157.894.100,00 | 0,1333  | 178.942.000,00   | 0,1333 | 202.795.000,00   | 0,1158 | 226.200.000,00   |
| Juros e Encargos da Dívida                             | -                 | 0,12440 | 2.700,00       | 0,1333  | 3.000,00         | 0,1333 | 3.000,00         | 0,1158 | 3.000,00         |
| Outras Despesas Correntes                              | 118.578.383,34    | 0,12440 | 136.983.200,00 | 0,1333  | 155.244.000,00   | 0,1333 | 175.939.000,00   | 0,1158 | 196.300.000,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                               | 53.963.541,88     | 0,12440 | 42.579.000,00  | 0,1333  | 48.259.000,00    | 0,1333 | 54.692.000,00    | 0,1158 | 55.414.000,00    |
| Investimentos                                          | 42.396.671,85     | 0,12440 | 37.307.000,00  | 0,1333  | 42.281.000,00    | 0,1333 | 47.918.000,00    | 0,1158 | 47.886.000,00    |
| Inversões Financeiras                                  | 5.500.000,00      | 0,12440 | 201.500,00     | 0,1333  | 228.000,00       | 0,1333 | 258.000,00       | 0,1158 | 258.000,00       |
| Amortização da Dívida                                  | 6.066.870,03      | 0,12440 | 5.070.500,00   | 0,1333  | 5.750.000,00     | 0,1333 | 6.516.000,00     | 0,1158 | 7.270.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | -                 | 0,12440 | 2.500.000,00   | 0,1333  | 2.828.000,00     | 0,1333 | 3.204.000,00     | 0,1158 | 3.575.000,00     |
| TOTAL                                                  | 321.018.095,98    | 0,12440 | 339.959.000,00 | 0,13330 | 385.276.000,00   | 0,1333 | 436.633.000,00   | 0,1158 | 481.492.000,00   |
|                                                        |                   | 0,12    | 339.959.000,00 | -       | 385.276.000,00   | -      | 436.633.000,00   | -      | 481.492.000,00   |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

METODOLOGIA E MEMORIA DE RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA CONSOLIDADA

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE   | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| NATUREZA DE DESPESA               | BALANÇO        | BALANÇO        | PREVISÃO       | PREVISÃO       | PREVISÃO       | PREVISÃO       |
|                                   | B              | C              | D              | E              | F              | G              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)            | 62.782.886,83  | 70.141.502,31  | 78.867.105,20  | 89.380.090,32  | 101.294.456,36 | 113.024.354,41 |
| DEDUÇÕES (II)                     | 21.671.269,18  | 16.928.844,30  | 19.034.792,53  | 21.572.130,38  | 24.447.695,35  | 27.278.538,48  |
| Disponib. Caixa                   | 36.416.339,41  | 19.809.170,40  | 22.275.431,20  | 25.242.479,58  | 28.607.302,10  | 31.920.027,69  |
| Demais Háveres Financeiros        | 41.597,60      | 41.597,60      | 46.772,34      | 53.007,09      | 60.072,94      | 67.029,39      |
| (=) Retorno a Pagar Processados   | (4.786.662,83) | (2.021.025,70) | (3.785.411,01) | (3.755.355,70) | (4.219.679,69) | (4.708.518,60) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (III) = (I-II) | 41.111.617,65  | 53.212.658,01  | 59.832.312,67  | 67.807.959,94  | 76.846.761,01  | 85.745.615,93  |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)     |                |                |                |                |                |                |
| PASSIVOS RECONECIDOS (V)          |                |                |                |                |                |                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)  | 41.111.617,65  | 46.160.124,30  | 51.902.443,76  | 58.821.039,51  | 66.661.884,08  | 74.381.330,26  |
| RESULTADO NOMINAL                 | (B-A)          | (C-B)          | (D-C)          | (E-D)          | (F-E)          | (G-F)          |
| 2021 DIV. CONSOL. LÍQUIDA         | 36.817.215,01  | 5.048.506,65   | 5.742.319,46   | 6.918.595,75   | 7.840.844,57   | 7.719.446,18   |
|                                   | 4.294.402,64   |                |                |                |                |                |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LR, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | EXERCÍCIO DE 2025  |                 |                       |                       | EXERCÍCIO DE 2026  |                 |                       |                       | EXERCÍCIO DE 2027  |                 |                       |                       |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                             | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total               | 385.276.000,00     | 363.467.924,53  | 2401,92               | 112,77                | 436.633.000,00     | 363.860.833,33  | 2572,16               | 93,94                 | 481.492.000,00     | 401.243.333,33  | 2836,42               | 111,42                |
| Receitas Primárias (I)      | 381.629.000,00     | 360.027.358,49  | 2379,18               | 111,70                | 432.612.000,00     | 360.510.000,00  | 2548,47               | 93,08                 | 481.492.000,00     | 397.505.000,00  | 2809,99               | 110,38                |
| Despesa Total               | 385.276.000,00     | 363.467.924,53  | 2401,92               | 112,77                | 436.633.000,00     | 363.860.833,33  | 2572,16               | 93,94                 | 481.492.000,00     | 401.243.333,33  | 2836,42               | 111,42                |
| Despesas Primárias (II)     | 379.523.000,00     | 358.040.566,04  | 2366,05               | 111,08                | 430.114.000,00     | 358.428.333,33  | 2533,75               | 92,54                 | 474.219.000,00     | 395.182.500,00  | 2793,57               | 109,73                |
| Resultado Primário (I – II) | 2.106.000,00       | 1.986.792,45    | 13,13                 | 0,62                  | 2.498.000,00       | 2.081.666,67    | 14,72                 | 0,54                  | 2.787.000,00       | 2.322.500,00    | 16,42                 | 0,64                  |
| Resultado Nominal           | 6.918.595,75       | 6.526.977,13    | 43,13                 | 2,02                  | 7.840.844,57       | 7.000.754,08    | 46,19                 | 1,81                  | 7.719.446,18       | 6.432.871,81    | 45,47                 | 1,79                  |
| Dívida Pública Consolidada  | 67.807.959,94      | 63.969.773,53   | 422,73                | 19,85                 | 76.846.761,01      | 68.613.179,47   | 452,70                | 17,72                 | 85.745.615,93      | 71.454.679,94   | 505,12                | 19,84                 |
| Dívida Consolidada Líquida  | 58.821.039,51      | 55.491.546,71   | 366,71                | 17,22                 | 66.661.884,08      | 59.519.539,36   | 392,70                | 15,37                 | 74.381.330,26      | 61.984.441,88   | 438,17                | 17,21                 |

|               |                |                |                |
|---------------|----------------|----------------|----------------|
| RCL MUNICIPAL | 341.661.000,00 | 387.316.000,00 | 432.160.000,00 |
|---------------|----------------|----------------|----------------|

| PIB ESTADUAL: | EXERCÍCIO DE 2025 | EXERCÍCIO DE 2026 | EXERCÍCIO DE 2027 |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|               | VALOR             | VALOR             | VALOR             |
|               | 160.403,62        | 169.753,65        | 169.753,65        |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,0

| ESPECIFICAÇÃO              | I-Metas Previstas em 2023<br>(a) | % PIB   | RCL %   | II-Metas Realizadas em 2023<br>(b) | % PIB   | RCL %    | Variação       |                  |
|----------------------------|----------------------------------|---------|---------|------------------------------------|---------|----------|----------------|------------------|
|                            |                                  |         |         |                                    |         |          | Valor<br>(b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total              | 302.543.000,00                   | 2117,28 | 115,746 | 302.963.477,65                     | 2120,23 | 15,91%   | 420.477,65     | 0,14%            |
| Receita Primárias (I)      | 301.347.500,00                   | 2108,92 | 115,289 | 297.193.795,98                     | 2079,85 | 13,70%   | -4.153.704,02  | -1,38%           |
| Despesa Total              | 302.543.000,00                   | 2117,28 | 115,746 | 321.018.095,98                     | 2246,58 | 22,81%   | 18.475.095,98  | 6,11%            |
| Despesa Primárias (II)     | 298.039.800,00                   | 2085,77 | 114,024 | 309.451.225,95                     | 2165,63 | 18,39%   | 11.411.425,95  | 3,83%            |
| Resultado Primário (I-II)  | 3.307.700,00                     | 23,15   | 1,265   | -12.257.429,97                     | -85,78  | -104,69% | -15.565.129,97 | -470,57%         |
| Resultado Nominal          | 1.047.907,08                     | 7,33    | 0,401   | 5.048.506,65                       | 35,33   | -98,07%  | 4.000.599,57   | 381,77%          |
| Dívida Pública Consolidada | 75.282.959,60                    | 526,85  | 28,802  | 70.141.502,31                      | 490,87  | -73,17%  | -5.141.457,29  | -6,83%           |
| Dívida Consolidada Líquida | 49.296.940,72                    | 344,99  | 18,860  | 46.160.124,30                      | 323,04  | -82,34%  | -3.136.816,43  | -6,36%           |

REC. LÍQUIDA 261.384.383,62

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| PIB ESTADUAL: | EXERCÍCIO DE 2023 |
|               | VALOR             |
|               | 142.892,12        |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               |                |                |        | VALORES A PREÇOS CORRENTES |         |                |        |                |        |                |        | RS 1,00 |
|-----------------------------|----------------|----------------|--------|----------------------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|---------|
|                             | 2022           | 2023           | %      | 2024                       | %       | 2025           | %      | 2026           | %      | 2027           | %      |         |
| Receita Total               | 203.714.000,00 | 302.543.000,00 | 67,33% | 339.959.000,00             | 88,99%  | 385.276.000,00 | 88,24% | 436.633.000,00 | 88,24% | 481.492.000,00 | 90,68% |         |
| Receitas Primárias (I)      | 200.506.800,00 | 301.347.500,00 | 66,54% | 336.829.393,60             | 89,47%  | 381.629.000,00 | 88,26% | 432.612.000,00 | 88,22% | 477.006.000,00 | 90,69% |         |
| Despesa Total               | 203.714.000,00 | 302.543.000,00 | 67,33% | 339.959.000,00             | 88,99%  | 385.276.000,00 | 88,24% | 436.633.000,00 | 88,24% | 481.492.000,00 | 90,68% |         |
| Despesas Primárias (II)     | 200.702.300,00 | 298.039.800,00 | 67,34% | 334.885.800,00             | 69,00%  | 379.523.000,00 | 88,24% | 430.114.000,00 | 88,24% | 474.219.000,00 | 90,70% |         |
| Resultado Primário (I – II) | -195.500,00    | 3.307.700,00   | -5,91% | 1.943.593,60               | 170,18% | 2.106.000,00   | 92,29% | 2.498.000,00   | 84,31% | 2.787.000,00   | 89,63% |         |
| Resultado Nominal           | 968.817,24     | 1.047.907,08   | 92,45% | 5.742.319,46               | 18,25%  | 6.918.595,75   | 83,00% | 7.840.644,57   | 0,00%  | 7.719.446,18   | 0,00%  |         |
| Divida Pública Consolidada  | 62.782.886,83  | 75.282.959,60  | 83,40% | 59.832.312,67              | 125,82% | 67.807.959,94  | 88,24% | 76.846.761,01  | 0,00%  | 85.745.615,93  | 0,00%  |         |
| Divida Consolidada Líquida  | 41.111.617,65  | 49.296.940,72  | 83,40% | 51.902.443,76              | 94,98%  | 58.621.039,51  | 88,24% | 66.661.884,08  | 0,00%  | 74.381.330,25  | 0,00%  |         |

| ESPECIFICAÇÃO               |                |                |        | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |         |                |        |                |        |                |         |
|-----------------------------|----------------|----------------|--------|-----------------------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|---------|
|                             | 2022           | 2023           | %      | 2024                        | %       | 2025           | %      | 2026           | %      | 2027           | %       |
| Receita Total               | 192.183.018,87 | 285.417.924,53 | 67,33% | 320.716.037,74              | 88,99%  | 363.467.924,53 | 88,24% | 363.860.833,33 | 99,89% | 401.243.333,33 | 90,68%  |
| Receitas Primárias (I)      | 189.157.358,49 | 284.290.094,34 | 66,54% | 317.763.578,87              | 89,47%  | 360.027.358,49 | 88,26% | 360.510.000,00 | 99,87% | 397.505.000,00 | 90,69%  |
| Despesa Total               | 192.183.018,87 | 285.417.924,53 | 67,33% | 320.716.037,74              | 88,99%  | 363.467.924,53 | 88,24% | 363.860.833,33 | 99,89% | 401.243.333,33 | 90,68%  |
| Despesas Primárias (II)     | 189.341.792,45 | 281.169.622,64 | 67,34% | 315.930.000,00              | 89,00%  | 358.040.566,04 | 88,24% | 358.428.333,33 | 99,69% | 395.182.500,00 | 90,70%  |
| Resultado Primário (I – II) | -184.433,96    | 3.120.471,70   | -5,91% | 1.833.578,87                | 170,18% | 1.986.792,45   | 92,29% | 2.081.666,67   | 95,44% | 2.322.500,00   | 89,63%  |
| Resultado Nominal           | 913.978,52     | 988.591,58     | 92,45% | 5.417.282,51                | 18,25%  | 6.526.977,13   | 83,00% | 7.000.754,08   | 93,23% | 6.432.871,81   | 108,83% |
| Divida Pública Consolidada  | 59.229.138,52  | 71.021.660,00  | 83,40% | 56.445.577,99               | 125,82% | 63.969.773,53  | 88,24% | 68.613.179,47  | 93,23% | 71.454.679,94  | 96,02%  |
| Divida Consolidada Líquida  | 38.784.544,95  | 46.506.547,85  | 83,40% | 48.964.569,58               | 94,98%  | 55.491.546,71  | 88,24% | 59.519.539,36  | 93,23% | 61.984.441,88  | 95,02%  |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021           | %      | 2022           | %      | 2023           | %      |
|--------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| PATRIMONIO/CAPITAL | 119.770.640,80 | 100,00 | 113.268.937,15 | 100,00 | 144.166.233,22 | 100,00 |
| TOTAL              | 119.770.640,80 | 100,00 | 113.268.937,15 | 100,00 | 144.166.233,22 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |                |        |                |        |                 |        |
|-----------------------|----------------|--------|----------------|--------|-----------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | 2021           | %      | 2022           | %      | 2023            | %      |
| PATRIMONIO/CAPITAL    | -36.007.490,19 | 100,00 | -38.504.122,44 | 100,00 | -246.751.504,64 | 100,00 |
| TOTAL                 | -36.007.490,19 | 100,00 | -38.504.122,44 | 100,00 | -246.751.504,64 | 100,00 |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2023 (a) | 2022 (b)  | 2021 (c)  |
|-----------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00     | 21.481,00 | 53.850,00 |
| Alienação de Bens Móveis                      | 0,00     | 21.481,00 | 53.850,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0,00     | 0,00      | 0,00      |
| TOTAL                                         | 0,00     | 21.481,00 | 53.850,00 |

| DESPESAS LIQUIDADAS                                | 2023 (d)                          | 2022(e)                           | 2021(f)                  |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                              | 0,00                              | 690.442,63               |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                              | 0,00                              | 690.442,63               |
| Investimentos                                      | 0,00                              | 0,00                              | 690.442,63               |
| Inversões Financeiras                              |                                   |                                   |                          |
| Amortização da Dívida                              |                                   |                                   |                          |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                     |
| Regime Geral de Previdência Social                 |                                   | -                                 | -                        |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             |                                   |                                   |                          |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2023<br>(G) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2022<br>(h) = ((Ib - IId) + IIIi) | 2021<br>(i) = (Ic - IIf) |
| VALOR III                                          | 0,00                              | 70.154,79                         | 40.907,37                |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2021           | 2022           | 2023           |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                               | 5.242.724,00   | 6.692.138,00   | 6.718.115,10   |
| Receita de Contribuições                         | 5.215.055,75   | 6.671.854,67   | 6.535.548,64   |
| Pessoal Civil                                    | 5.215.055,75   | 6.671.854,67   | 6.535.548,64   |
| Pessoal Militar                                  | -              | -              | -              |
| Outras Contribuições Previdenciárias             | -              | -              | -              |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS     | -              | -              | -              |
| Receita Patrimonial                              | 16.901,02      | 2.606,40       | 182.566,46     |
| Outras Receitas Correntes                        | 10.767,23      | 17.676,93      | -              |
| RECEITAS DE CAPITAL                              | -              | -              | -              |
| Alienação de Bens                                | -              | -              | -              |
| Outras Receitas de Capital                       | -              | -              | -              |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS     | 5.908.912,68   | 7.291.071,23   | 7.116.047,04   |
| Contribuição Patronal do Exercício               | 5.908.912,68   | 7.291.071,23   | 7.116.047,04   |
| Pessoal Civil                                    | 5.908.912,68   | 7.291.071,23   | 7.116.047,04   |
| Pessoal Militar                                  | -              | -              | -              |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores   | -              | -              | -              |
| Pessoal Civil                                    | -              | -              | -              |
| Pessoal Militar                                  | -              | -              | -              |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT       | 681.446,43     | 1.219.431,59   | -              |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA                           | -              | -              | -              |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)           | 11.833.083,11  | 15.202.640,82  | 13.834.162,14  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2021           | 2022           | 2023           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | -              | 821.948,91     | 647.765,76     |
| Despesas Correntes                               | -              | 799.403,19     | 631.774,76     |
| Despesas de Capital                              | -              | 22.545,72      | 15.991,00      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               | -              | -              | -              |
| Pessoal Civil                                    | 14.359.814,63  | 18.538.880,20  | 20.741.812,67  |
| Pessoal Militar                                  | -              | -              | -              |
| Outras Despesas Correntes                        | -              | -              | -              |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS      | -              | -              | -              |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | -              | -              | -              |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)          | 14.359.814,63  | 19.360.829,11  | 21.389.578,43  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)                | (2.526.731,52) | (4.158.188,29) | (7.555.416,29) |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS             | 9.423.544,69   | 49.177.337,53  | 48.730.211,97  |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





| MUNICIPIO DE AQUIDAUANA<br>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>ANEXO DE METAS FISCAIS<br>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS<br>EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025 |                                    |                                    |                                          |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a                                                                                                               |                                    |                                    | R\$ 1,00                                 |                                                                     |
| EXERCÍCIO                                                                                                                                           | RECEITAS<br>PREVIDENCIARIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIARIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIARIO<br>© = (A-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO<br>(d) (d Exercício Anterior) + ( c ) |
| 2020                                                                                                                                                | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                     | 50.434.957,55                                                       |
| 2021                                                                                                                                                | 25.511.646,18                      | 15.831.666,80                      | 9.679.979,38                             | 60.114.936,93                                                       |
| 2022                                                                                                                                                | 25.995.047,41                      | 16.153.990,45                      | 9.841.056,96                             | 69.955.993,89                                                       |
| 2023                                                                                                                                                | 29.554.552,75                      | 19.225.904,09                      | 10.328.648,66                            | 80.284.642,54                                                       |
| 2024                                                                                                                                                | 30.169.284,56                      | 21.236.340,37                      | 8.932.944,20                             | 89.217.586,74                                                       |
| 2025                                                                                                                                                | 29.195.724,41                      | 23.269.732,66                      | 5.925.991,75                             | 95.143.578,49                                                       |
| 2026                                                                                                                                                | 29.509.876,73                      | 24.803.786,15                      | 4.706.090,58                             | 99.849.669,07                                                       |
| 2027                                                                                                                                                | 29.943.052,83                      | 26.034.994,35                      | 3.908.058,48                             | 103.757.727,55                                                      |
| 2028                                                                                                                                                | 30.327.574,15                      | 27.414.618,20                      | 2.912.955,95                             | 106.670.683,49                                                      |
| 2029                                                                                                                                                | 30.653.175,90                      | 28.930.579,80                      | 1.722.596,10                             | 108.393.279,59                                                      |
| 2030                                                                                                                                                | 30.877.239,86                      | 30.913.471,62                      | -36.231,76                               | 108.357.047,83                                                      |
| 2031                                                                                                                                                | 31.017.436,70                      | 32.816.523,35                      | -1.799.086,64                            | 106.557.961,19                                                      |
| 2032                                                                                                                                                | 31.092.662,26                      | 34.547.937,98                      | -3.455.275,72                            | 103.102.685,46                                                      |
| 2033                                                                                                                                                | 31.176.282,79                      | 35.512.977,55                      | -4.336.694,77                            | 98.765.990,70                                                       |
| 2034                                                                                                                                                | 31.189.541,36                      | 36.774.815,46                      | -5.585.274,10                            | 93.180.716,59                                                       |
| 2035                                                                                                                                                | 31.091.606,75                      | 37.756.354,49                      | -6.664.747,75                            | 86.515.968,85                                                       |
| 2036                                                                                                                                                | 30.991.355,32                      | 38.931.055,66                      | -7.939.700,33                            | 78.576.268,51                                                       |
| 2037                                                                                                                                                | 30.828.366,33                      | 40.180.655,03                      | -9.352.288,70                            | 69.223.979,81                                                       |
| 2038                                                                                                                                                | 30.530.566,77                      | 41.251.729,78                      | -10.721.163,00                           | 58.502.816,81                                                       |
| 2039                                                                                                                                                | 29.967.996,23                      | 41.877.268,60                      | -11.909.272,37                           | 46.593.544,44                                                       |
| 2040                                                                                                                                                | 29.616.121,90                      | 43.098.616,54                      | -13.482.494,64                           | 33.111.049,80                                                       |
| 2041                                                                                                                                                | 29.265.273,48                      | 43.669.248,32                      | -14.403.974,84                           | 18.707.074,96                                                       |
| 2042                                                                                                                                                | 28.930.179,29                      | 43.472.575,83                      | -14.542.396,54                           | 4.164.678,42                                                        |
| 2043                                                                                                                                                | 29.049.902,29                      | 43.613.266,60                      | -14.563.364,32                           | -10.398.685,89                                                      |
| 2044                                                                                                                                                | 29.402.655,23                      | 43.258.473,75                      | -13.855.818,52                           | -24.254.504,41                                                      |
| 2045                                                                                                                                                | 29.730.376,31                      | 43.676.837,95                      | -13.946.461,64                           | -38.200.966,05                                                      |
| 2046                                                                                                                                                | 30.066.530,87                      | 43.199.450,55                      | -13.132.919,68                           | -51.333.885,73                                                      |
| 2047                                                                                                                                                | 30.417.504,35                      | 43.040.766,55                      | -12.623.262,20                           | -63.957.147,93                                                      |
| 2048                                                                                                                                                | 30.700.307,93                      | 42.550.593,17                      | -11.850.285,25                           | -75.807.433,18                                                      |
| 2049                                                                                                                                                | 31.091.272,90                      | 41.536.991,67                      | -10.445.718,77                           | -86.253.151,95                                                      |
| 2050                                                                                                                                                | 31.442.751,18                      | 41.239.867,86                      | -9.797.116,67                            | -96.050.268,62                                                      |
| 2051                                                                                                                                                | 31.782.150,64                      | 39.800.862,21                      | -8.018.711,57                            | -104.068.980,19                                                     |
| 2052                                                                                                                                                | 32.195.067,68                      | 40.486.824,44                      | -8.291.756,76                            | -112.360.736,94                                                     |
| 2053                                                                                                                                                | 32.558.998,60                      | 40.825.818,45                      | -8.266.819,85                            | -120.627.556,80                                                     |
| 2054                                                                                                                                                | 32.995.707,53                      | 40.468.954,10                      | -7.473.246,57                            | -128.100.803,36                                                     |





|      |               |               |                |                 |
|------|---------------|---------------|----------------|-----------------|
| 2055 | 13.471.079,38 | 40.036.331,85 | -26.565.252,46 | -154.666.055,83 |
| 2056 | 12.935.679,02 | 39.708.414,40 | -26.772.735,38 | -181.438.791,21 |
| 2057 | 13.054.144,79 | 39.323.782,00 | -26.269.637,21 | -207.708.428,42 |
| 2058 | 13.264.457,47 | 39.074.706,25 | -25.810.248,78 | -233.518.677,20 |
| 2059 | 13.413.418,03 | 38.602.769,21 | -25.189.351,18 | -258.708.028,38 |
| 2060 | 13.517.017,84 | 37.975.019,39 | -24.458.001,55 | -283.166.029,94 |
| 2061 | 13.734.014,48 | 37.421.404,38 | -23.687.389,90 | -306.853.419,83 |
| 2062 | 14.018.485,17 | 36.638.110,44 | -22.619.625,27 | -329.473.045,11 |
| 2063 | 14.190.570,45 | 36.459.819,70 | -22.269.249,24 | -351.742.294,35 |
| 2064 | 14.416.560,80 | 36.229.322,55 | -21.812.761,74 | -373.555.056,10 |
| 2065 | 14.663.175,99 | 36.088.356,45 | -21.425.180,46 | -394.980.236,56 |
| 2066 | 14.969.629,90 | 34.708.287,95 | -19.738.658,05 | -414.718.894,61 |
| 2067 | 15.270.061,12 | 34.113.352,40 | -18.843.291,28 | -433.562.185,88 |
| 2068 | 15.502.540,65 | 33.554.063,50 | -18.051.522,85 | -451.613.708,73 |
| 2069 | 15.829.347,48 | 33.224.911,64 | -17.395.564,16 | -469.009.272,89 |
| 2070 | 16.019.136,83 | 32.851.344,71 | -16.832.207,88 | -485.841.480,77 |
| 2071 | 16.255.840,66 | 33.084.917,36 | -16.829.076,71 | -502.670.557,47 |
| 2072 | 16.446.887,71 | 33.186.069,30 | -16.739.181,59 | -519.409.739,07 |
| 2073 | 16.762.253,48 | 33.172.933,21 | -16.410.679,72 | -535.820.418,79 |
| 2074 | 17.046.398,03 | 33.594.967,74 | -16.548.569,71 | -552.368.988,50 |
| 2075 | 17.196.298,88 | 34.501.543,05 | -17.305.244,17 | -569.674.232,67 |
| 2076 | 17.444.911,47 | 34.800.559,67 | -17.355.648,20 | -587.029.880,88 |
| 2077 | 17.840.855,02 | 35.384.628,57 | -17.543.773,56 | -604.573.654,43 |
| 2078 | 18.087.240,19 | 35.724.772,50 | -17.637.532,31 | -622.211.186,74 |
| 2079 | 18.215.847,44 | 36.585.123,86 | -18.369.276,42 | -640.580.463,16 |
| 2080 | 18.544.328,68 | 37.251.125,31 | -18.706.796,63 | -659.287.259,79 |
| 2081 | 18.880.140,07 | 37.485.077,20 | -18.604.937,12 | -677.892.196,92 |
| 2082 | 19.198.946,60 | 37.169.419,05 | -17.970.472,44 | -695.862.669,36 |
| 2083 | 19.557.948,83 | 36.784.883,83 | -17.226.935,00 | -713.089.604,36 |
| 2084 | 19.856.087,57 | 35.967.824,08 | -16.111.736,51 | -729.201.340,87 |
| 2085 | 20.186.667,83 | 35.077.004,64 | -14.890.336,82 | -744.091.677,69 |
| 2086 | 20.506.564,61 | 34.881.909,04 | -14.375.344,44 | -758.467.022,12 |
| 2087 | 20.825.102,73 | 34.511.884,43 | -13.686.781,69 | -772.153.803,82 |
| 2088 | 21.105.160,56 | 33.912.995,38 | -12.807.834,82 | -784.961.638,64 |
| 2089 | 21.444.739,04 | 33.440.284,28 | -11.995.545,24 | -796.957.183,88 |
| 2090 | 21.746.941,03 | 32.894.102,41 | -11.147.161,38 | -808.104.345,26 |
| 2091 | 22.049.577,47 | 32.050.338,02 | -10.000.760,55 | -818.105.105,81 |
| 2092 | 22.380.823,10 | 31.407.808,72 | -9.026.985,62  | -827.132.091,43 |
| 2093 | 22.670.585,97 | 30.452.861,53 | -7.782.275,56  | -834.914.366,99 |
| 2094 | 22.970.918,89 | 29.577.724,72 | -6.606.805,83  | -841.521.172,83 |
| 2095 | 23.304.011,10 | 28.287.991,20 | -4.983.980,09  | -846.505.152,92 |
| 2096 | 23.580.298,19 | 27.003.350,76 | -3.423.052,57  | -849.928.205,49 |

ODILÓN FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO         | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA      |              |              |              |              | COMPENSAÇÃO                                                                                                                                |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         | Tributo/Contribuição              | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         |                                                                                                                                            |
| CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA E JURÍDICA | IPTU/ISSQN/TAXAS/ OUTROS TRIBUTOS | 1.787.382,18 | 2.025.640,22 | 2.295.658,06 | 2.601.669,28 | OS VALORES DAS ISENÇÕES, ANISTIAS E REMISSÕES, NÃO FORAM PREVISTAS NAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, NÃO AFETANDO, DESSA FORMA, AS METAS FISCAIS |

CANCELAMENTO 2023 = R\$ 1.589.631,96

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

| EVENTO                                           | Valor Previsto 2025 |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 45.317.000,00       |
| (-) Transferências constitucionais               | 0,00                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | 9.063.400,00        |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 36.253.600,00       |
| Redução Permanente de Despesa (II)               | 3.625.360,00        |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      | 39.878.960,00       |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             |                     |
| Impacto de Novas DOCC                            | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | 39.878.960,00       |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7





ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES     |               | PROVIDÊNCIAS                  |               |
|---------------------------|---------------|-------------------------------|---------------|
| Descrição                 | Valor         | Descrição                     | Valor         |
| Demandas Judiciais        | 2.828.000,00  | Reserva de Contingência       | 2.828.000,00  |
| Outros Passivos           | 0,00          | Cancelamento de Dotação       | 0,00          |
| SUBTOTAL                  | 2.828.000,00  | SUBTOTAL                      | 2.828.000,00  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS     |               | PROVIDÊNCIAS                  |               |
| Descrição                 | Valor         | Descrição                     | Valor         |
| Frustração de Arrecadação | 39.878.960,00 | Contingenciamento de Recursos | 39.878.960,00 |
| Discrepância de Projeções | 0,00          | Limitação de Empenho          | 0,00          |
| SUBTOTAL                  | 39.878.960,00 | SUBTOTAL                      | 39.878.960,00 |
| Total                     |               | Total                         |               |

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA  
Contador CRC/MS 011952/O-7

PORTARIAS

**PORTARIA N.º 1.096/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Ceder, a servidora **CINDY NOEMI DA SILVA**, matrícula 14237, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Tribunal Regional Eleitoral de MS-Juízo Eleitoral da 10ª Zona-Aquidauana/MS, com ônus para a origem, no período de 15.07.2024 a 14.07.2025, em conformidade com o Ofício nº 3507/2024 - TRE/ZE010 de 09 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.097/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos termos do § 3º do art. 107 da Lei Complementar nº 111, de 15/12/2023,

**RESOLVE:**

Ceder, a servidora **TAINARA FERNANDA RIBEIRO BOMFIN**, matrícula 14.261, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana - AquidauanaPrev, com ônus para a origem, a partir de 01/07/2024, em conformidade com a CI nº 088/2024-AQUIDAUANA PREV de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



## LICITAÇÕES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/06/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Aos dezesete dias do mês de julho do ano de 2024, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.141.816/0001-39, estabelecida na Rua Santa Catarina, 769 – SALA 1, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.801-040, telefone (45)9 9117-3180, e-mail: [cirurgicaostepedidos@gmail.com](mailto:cirurgicaostepedidos@gmail.com), neste ato representada por **Sidney da Veiga**, com CPF: 031.518.629-18; **IMPERIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.775.311/0001-44, estabelecida na Avenida Guaicurus, 8025, Jardim Monumento, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.071-222, telefone (67) 4141-0618, e-mail: [imperio.licitacaoms@hotmail.com](mailto:imperio.licitacaoms@hotmail.com), neste ato representada por **Adair Luis da Rosa**, com CPF : 918.608.810-68; **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.146.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290, telefone (55) 3025-9900/9144-5072, e-mail: [junimedmtms@gmail.com](mailto:junimedmtms@gmail.com), neste ato representada por Luis Alberto Dalla Porta Junior, com CPF : 016.047.580-58;; **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, nº 686 – Quadra 297, Lote 09 18 19 20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, telefone (62)3928-8989, e-mail: [gestorcomercial@supermedica.com.br](mailto:gestorcomercial@supermedica.com.br), neste ato representada por **Aginaldo do Carmo Chagas**, com CPF : 895.030.901-72, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. Todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 57/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços é a aquisição futura de materiais médico hospitalar – consumo, para atender o município durante 12 meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE**

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO**

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.419.342,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) CIRURGICA OESTE LTDA

| Item | Descrição resumida                                               | Unidade | Quantidade | Valor em Real (R\$) |            |
|------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|------------|
|      |                                                                  |         |            | Unitário            | Total      |
| 2    | GRAU CIRURGICO 15CM C/ 100M - GRAU CIRURGICO 15cm - ROLO C/ 100M | UN      | 2.500      | 67,00               | 167.500,00 |





|                         |                                                                            |    |       |                |            |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------------|------------|
| 3                       | GRAU CIRÚRGICO 25CM C/ 100M -<br>GRAU CIRÚRGICO 25CM C/ 100M               | UN | 3.000 | 111,99         | 335.970,00 |
| 10                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 3.5 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 3.5 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 11                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 4.0 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.0 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 15                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 6.0 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.0 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 16                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 6.5 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.5 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 17                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 7.0 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.0 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 18                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 7.5 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 19                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 8.0 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 20                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 8.5 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| 22                      | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 9.5 -- SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.5 | UN | 50    | 3,25           | 162,50     |
| Valor total do detentor |                                                                            |    |       | R\$ 504.932,50 |            |

b) IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Item | Descrição resumida                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Valor em Real (R\$) |            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|------------|
|      |                                                                                                                                                                    |         |            | Unitário            | Total      |
| 1    | GRAU CIRURGICO 10 cm - Rolo com<br>100m - GRAU CIRURGICO 10 cm<br>- Rolo com 100m                                                                                  | UN      | 1.000      | 37,70               | 37.700,00  |
| 4    | GRAU CIRURGICO 30CM C/ 100M -<br>GRAU CIRURGICO 30cm - ROLO<br>C/ 100M                                                                                             | UN      | 3.000      | 98,75               | 296.250,00 |
| 5    | SACO COLETOR DE URINA E<br>SECREÇÃO DESCARTÁVEL - -<br>SACO<br>COLETOR DE URINA E SECREÇÃO<br>DESCARTÁVEL - COM BARBANTE<br>SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE<br>2.000ML. | UN      | 35.000     | 0,21                | 7.350,00   |
| 25   | SONDA NASOENTERAL Nº 12<br>ADULTO - - SONDA NASOENTERAL<br>Nº<br>12 ADULTO -                                                                                       | UN      | 2.000      | 4,49                | 8.980,00   |





|    |                                                                                                        |    |        |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|-----------|
| 26 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14<br>LONGA - - SONDA NASOGÁSTRICA<br>Nº<br>14 LONGA                             | UN | 2.000  | 0,84  | 1.680,00  |
| 30 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 06 -<br>SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº<br>06                                    | UN | 7.000  | 0,51  | 3.570,00  |
| 31 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 08 - -<br>SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº<br>08                                  | UN | 7.000  | 0,51  | 3.570,00  |
| 32 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 - -<br>SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº<br>10                                  | UN | 50.000 | 0,50  | 25.000,00 |
| 33 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº12 - -<br>SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº12                                       | UN | 55.000 | 0,50  | 27.500,00 |
| 34 | SONDA VESICAL DE DEMORA 3<br>VIAS (FOLEY) Nº 20 - - SONDA<br>VESICAL DE DEMORA 3 VIAS<br>(FOLEY) Nº 20 | UN | 1.000  | 2,75  | 2.750,00  |
| 35 | SONDA VESICAL DE DEMORA 3<br>VIAS (FOLEY) Nº22- - SONDA<br>VESICAL DE DEMORA 3 VIAS<br>(FOLEY) Nº22    | UN | 1.000  | 2,75  | 2.750,00  |
| 36 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº 12 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº 12               | UN | 1.000  | 1.80  | 1.800,00  |
| 37 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº14 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº14                 | UN | 1.000  | 1.80  | 1.800,00  |
| 38 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº16 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº16                 | UN | 3.000  | 1.80  | 5.400,00  |
| 39 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº 18 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº 18 -             | UN | 3.500  | 1.80  | 6.300,00  |
| 40 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº 20 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº 20 -             | UN | 3.000  | 1.80  | 5.400,00  |
| 41 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº22 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº22                 | UN | 3.000  | 1,80  | 5.400,00  |
| 42 | SONDA VESICAL DE DEMORA<br>(FOLEY) Nº 24 - - SONDA VESICAL<br>DE<br>DEMORA (FOLEY) Nº 24               | UN | 2.000  | 1.80  | 3.600,00  |
| 43 | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº16 -<br>SONDA DE GASTROSTOMIA COM<br>BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 16          | UN | 2.000  | 37,00 | 74.000,00 |





|                         |                                                                                                |    |       |            |           |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-----------|
| 44                      | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 -<br>SONDA DE GASTROSTOMIA COM<br>BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº20  | UN | 2.000 | 36,00      | 72.000,00 |
| 45                      | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 22 -<br>SONDA DE GASTROSTOMIA COM<br>BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 22 | UN | 2.000 | 40,00      | 80.000,00 |
| 46                      | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24 -<br>SONDA DE GASTROSTOMIA COM<br>BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 24 | UN | 2.000 | 40,00      | 80.000,00 |
| 47                      | SONDA GASTROSTOMIA BOTTON<br>MICKEY - 20FR/1.5 - SONDA<br>GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY           | UN | 50    | 1.350,00   | 67.500,00 |
| 48                      | SONDA GASTROSTOMIA BOTTON<br>MICKEY - 18FR/1.5 - SONDA<br>GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY           | UN | 50    | 1.350,00   | 67.500,00 |
| Valor total do detentor |                                                                                                |    |       | 887.800,00 |           |

C) L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

| Item                    | Descrição resumida                                                                       | Unidade | Quantidade | Valor em Real (R\$) |          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|
|                         |                                                                                          |         |            | Unitário            | Total    |
| 6                       | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL<br>N.º 12 - O PROD - - SONDA DE<br>ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 | UN      | 8.000      | 0,37                | 2.960,00 |
| 23                      | SONDA NASOENTERAL Nº06<br>INFANTIL - - SONDA NASOENTERAL<br>Nº06 INFANTIL -              | UN      | 2.000      | 3,53                | 7.060,00 |
| 24                      | SONDA NASOENTERAL Nº 08<br>INFANTIL - - SONDA NASOENTERAL<br>Nº<br>08 INFANTIL           | UN      | 2.000      | 3,42                | 6.840,00 |
| Valor total do detentor |                                                                                          |         |            | 16.860,00           |          |

D) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

| Item | Descrição resumida                                                          | Unidade | Quantidade | Valor em Real (R\$) |        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|--------|
|      |                                                                             |         |            | Unitário            | Total  |
| 8    | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 2.5 - - SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 2.5 | UN      | 50         | 3.38                | 169,00 |
| 9    | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALÃO 3.0 - - SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 | UN      | 50         | 3.20                | 160,00 |
| 12   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 4.5 - - SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.5 | UN      | 50         | 2,95                | 147,50 |
| 13   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 5.0 - - SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.0 | UN      | 50         | 2,95                | 147,50 |
| 14   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM<br>BALAO 5.5 - - SONDA<br>ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.5 | UN      | 50         | 2,95                | 147,50 |





|                                |                                                                                 |    |       |                 |          |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------------|----------|
| 21                             | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.0           | UN | 50    | 3,20            | 160,00   |
| 27                             | SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16<br>SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16                          | UN | 2.000 | 0,99            | 1.980,00 |
| 28                             | SONDA NASOGÁSTRICA N.º18<br>SONDA NASOGÁSTRICA N.º18                            | UN | 2.000 | 1,07            | 2.140,00 |
| 29                             | SONDA NASOGÁSTRICA N.º20<br>SONDA NASOGÁSTRICA N.º20                            | UN | 2.000 | 1,05            | 2.100,00 |
| 49                             | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º7.0 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º7.0 | UN | 50    | 12,99           | 649,50   |
| 50                             | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º7.5 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º7.5 | UN | 50    | 12,99           | 649,50   |
| 51                             | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º8.0 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º8.0 | UN | 50    | 12,99           | 649,50   |
| 52                             | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º8.5 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF N.º8.5 | UN | 50    | 12,99           | 649,50   |
| <b>Valor total do detentor</b> |                                                                                 |    |       | <b>9.749,50</b> |          |

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 05/06/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA





11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 17 de julho de 2024.

---

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

---

CIRURGICA OESTE LTDA  
Detentora da Ata

---

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata

---

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA  
Detentora da Ata

---

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Detentora da Ata

---

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki  
Gestora da Ata  
Testemunhas:

---

Luciene de Souza Almeida  
CPF: 007.367.381-18

---

Claudimiro Eloi  
CPF: 572.605.161-00

### **Ata de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 28/2024.**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Lucilene de Souza Almeida CPF nº 007.367.381-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de julho de 2024.

---

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Ciente:

---

Luciene de Souza Almeida  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 17/2024</b>                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Processo Adm.: 57/2024</b><br><b>Data do Processo: 02/05/2024</b> |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 57/2024  
b) Nr. Licitação: 17/2024 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 12/07/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR - CONSUMO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DURANTE 12 MESES

Participante: CIRURGICA OESTE LTDA

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|
| 2    | GRAU CIRURGICO 15CM C/ 100M - GRAU CIRURGICO 15cm - ROLO C/ 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.500,0 | UN      | 67,00          | 167.500,00  |
| 3    | GRAU CIRURGICO 25CM C/ 100M - GRAU CIRURGICO 25CM C/ 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.000,0 | UN      | 111,99         | 335.970,00  |
| 10   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 3.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 3.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.                                                                                                                                                                                             | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 11   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.                                                                                                                                                                                             | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 15   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 16   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 6.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 17   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em                                                  | 50,000  | UN      | 3,25           | 162,50      |





pacientes que perdem a habilidade de respiração.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 18   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 7.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 19   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 20   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 8.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN      | 3,25           | 162,50      |
| 22   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN      | 3,25           | 162,50      |

Total do Participante: 504.932,50

**Participante: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |      |       |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|------------|
| 1  | GRAU CIRURGICO 10 cm - Rolo com 100m - GRAU CIRURGICO 10 cm - Rolo com 100m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.000,0 | ROLO | 37,70 | 37.700,00  |
| 4  | GRAU CIRURGICO 30CM C/ 100M - GRAU CIRURGICO 30cm - C/ 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3.000,0 | UN   | 98,75 | 296.250,00 |
| 5  | SACO COLETOR DE URINA E SECREÇÃO DESCARTÁVEL - - COLETOR DE URINA E SECREÇÃO DESCARTÁVEL - COM BARBANTE SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2.000ML.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 35.000, | UN   | 0,21  | 7.350,00   |
| 25 | SONDA NASOENTERAL Nº 12 ADULTO - - Sonda nasoenteral Nº 12 ADULTO - Material poliuretano biocompatível características adicionais radiopaco, guia metálico em espiral flexível esterilidade com tampa protetora comprimento 60cm componentes extremidade distal fechada, conexão luer lock característica adicional aberturas alternadas c/marcação a cada 10cm uso estéril, descartável, embalagem individual. | 2.000,0 | UN   | 4,49  | 8.980,00   |
| 26 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA - - Sonda nasogástrica Nº 14 LONGA - Comprimento mínimo de 1,00 m, em pvc, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. estéril e descartável. embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.                                                                                           | 2.000,0 | UN   | 0,84  | 1.680,00   |
| 30 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 06 - - Sonda vesical de alívio Nº 06 - é o esvaziamento completo e imediato da bexiga, recomendado somente para casos de retenção urinária temporária. Para isso, um cateter estéril é introduzido através da uretra até a bexiga, assim a urina é eliminada causando alívio ao paciente.                                                                                            | 7.000,0 | UN   | 0,51  | 3.570,00   |
| 31 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 08 - - Sonda vesical de alívio Nº 08 - é o esvaziamento completo e imediato da bexiga, recomendado somente para casos de retenção urinária temporária. Para isso, um cateter estéril é introduzido através da uretra até a                                                                                                                                                           | 7.000,0 | UN   | 0,51  | 3.570,00   |





bexiga, assim a urina é eliminada causando alívio ao paciente.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd.     | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------------|-------------|
| 32   | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 - - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 - é o esvaziamento completo e imediato da bexiga, recomendado somente para casos de retenção urinária temporária. Para isso, um cateter estéril é introduzido através da uretra até a bexiga, assim a urina é eliminada causando alívio ao paciente.                                                                                                        | 50.000,0 | UN      | 0,50           | 25.000,00   |
| 33   | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº12 - - SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº12 - é o esvaziamento completo e imediato da bexiga, recomendado somente para casos de retenção urinária temporária. Para isso, um cateter estéril é introduzido através da uretra até a bexiga, assim a urina é eliminada causando alívio ao paciente.                                                                                                          | 55.000,0 | UN      | 0,50           | 27.500,00   |
| 34   | SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS (FOLEY) Nº 20 - - SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS (FOLEY) Nº 20 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                 | 1.000,0  | UN      | 2,75           | 2.750,00    |
| 35   | SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS (FOLEY) Nº22- - SONDA VESICAL DE DEMORA 3 VIAS (FOLEY) Nº22- Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                     | 1.000,0  | UN      | 2,75           | 2.750,00    |
| 36   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                               | 1.000,0  | UN      | 1,80           | 1.800,00    |
| 37   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº14 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº14 Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000,0  | UN      | 1,80           | 1.800,00    |
| 38   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº16 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº16 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                                 | 3.000,0  | UN      | 1,80           | 5.400,00    |
| 39   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                               | 3.500,0  | UN      | 1,80           | 6.300,00    |
| 40   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                               | 3.000,0  | UN      | 1,80           | 5.400,00    |
| 41   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº22 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº22 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                                 | 3.000,0  | UN      | 1,80           | 5.400,00    |
| 42   | SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 24 - - SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 24 - Confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico.                                                                                                                                                                                                                               | 2.000,0  | UN      | 1,80           | 3.600,00    |
| 43   | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº16 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.000,0  | UN      | 37,00          | 74.000,00   |
| 44   | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.000,0  | UN      | 36,00          | 72.000,00   |
| 45   | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 22 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000,0  | UN      | 40,00          | 80.000,00   |
| 46   | SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 24 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE - 3 VIAS Nº 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000,0  | UN      | 40,00          | 80.000,00   |
| 47   | SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY - 20FR/1.5 - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY - 20FR/1.5 silicone grau médio com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, forma de apresentação: embalagem individual, características adicionais: balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. sistema de trava para conexão de sondas extensores para alimentação ou similar. | 50.000   | UN      | 1.350,00       | 67.500,00   |





Página: 4 / 5

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 48   | SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY - 18FR/1.5 - SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MICKEY - 18FR/1.5 silicone grau médio com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, forma de apresentação: embalagem individual, características adicionais: balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. sistema de trava para conexão de sondas extensores para alimentação. | 50,000 | UN      | 1.350,00       | 67.500,00   |

Total do Participante: 887.800,00

**Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |      |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------|----------|
| 6  | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 - O PROD - - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 - O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Descrição: Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal se apresenta devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. A sonda apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 50 cm, calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr. com conector e tampa ou somente válvula | 8.000,0 | UN | 0,37 | 2.960,00 |
| 23 | SONDA NASOENTERAL Nº06 INFANTIL - - SONDA NASOENTERAL Nº06 INFANTIL - COMPONENTES ADICIONAIS INFANTIL MATERIAL POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, GUIA METÁLICO EM ESPIRAL FLEXÍVEL ESTERILIDADE COM TAMPA PROTETORA COMPRIMENTO 60CM COMPONENTES EXTREMIDADE DISTAL FECHADA, CONEXÃO LUER LOCK CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABERTURAS ALTERNADAS C/MARCAÇÃO A CADA 10CM USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.000,0 | UN | 3,53 | 7.060,00 |
| 24 | SONDA NASOENTERAL Nº 08 INFANTIL - - SONDA NASOENTERAL Nº 08 INFANTIL - Componentes adicionais infantil material poliuretano biocompatível características adicionais radiopaco, guia metálico em espiral flexível esterilidade com tampa protetora comprimento 60cm componentes extremidade distal fechada, conexão luer lock característica adicional aberturas alternadas c/marcação a cada 10cm uso estéril, descartável, embalagem individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.000,0 | UN | 3,42 | 6.840,00 |

Total do Participante: 16.860,00

**Participante: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |      |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------|--------|
| 8  | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 2.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 2.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN | 3,38 | 169,00 |
| 9  | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN | 3,20 | 160,00 |
| 12 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 4.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000 | UN | 2,95 | 147,50 |
| 13 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios                                                                                              | 50,000 | UN | 2,95 | 147,50 |





durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|
| 14   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.5 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 5.5 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000  | UN      | 2,95           | 147,50      |
| 21   | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.0 - - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9.0 - Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. Os tubos endotraqueais realizam a respiração para pacientes conectados a sistemas respiratórios durante as cirurgias ou podem ser usados em pacientes que perdem a habilidade de respiração. | 50,000  | UN      | 3,20           | 160,00      |
| 27   | SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 - SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 - Comprimento mínimo de 1,10 m. Confeccionada em PVC, atóxica e transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Sem rebarbas, isento de defeitos. Estéril, descartável, embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.                                                                                                        | 2.000,0 | UN      | 0,99           | 1.980,00    |
| 28   | SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 - - SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 - Sonda gástrica para realização do procedimento de drenagem gástrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.000,0 | UN      | 1,07           | 2.140,00    |
| 29   | SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 - - SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 - Sonda gástrica para realização do procedimento de drenagem gástrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.000,0 | UN      | 1,05           | 2.100,00    |
| 49   | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº7.0 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº7.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,000  | UN      | 12,99          | 649,50      |
| 50   | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº7.5 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº7.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,000  | UN      | 12,99          | 649,50      |
| 51   | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº8.0 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº8.0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,000  | UN      | 12,99          | 649,50      |
| 52   | CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº8.5 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ CAFF Nº8.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50,000  | UN      | 12,99          | 649,50      |

Total do Participante: 9.749,50

Total Geral: 1.419.342,00

Aquidauana, 12/07/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>Concorrência eletrônica</b><br><b>3/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nº Processo: 60/2024                            |

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI VALDIR CATHCART NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Aviso de Resultado de Licitação**

**Participante: L.V.V.M. TREMURA**

| Nº | Descrição                                   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário                | Valor Total    |
|----|---------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------------------------|----------------|
| 1  | Reforma e ampliação do CMEI Valdir Cathcart |       | OBR     | 1,000  | R\$ 399.000,00R\$             | 399.000,00     |
|    |                                             |       |         |        | <b>Total do Participante:</b> | R\$ 399.000,00 |
|    |                                             |       |         |        | <b>Total Geral:</b>           | R\$ 399.000,00 |

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues  
Agente de Contratação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023**

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 30/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 46/2023** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **WEISS & WEISS LTDA, ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**, Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer em cinco dias úteis, o qual expirar-se-á dia **24/07/2024**, às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 17 de julho de 2024.

Márcio Lima Júnior  
Núcleo de Licitações e Contratos





Página: 1 / 1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA<br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 56/2024</b>                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Processo Adm.: 124/2024</b><br><b>Data do Processo: 10/07/2024</b> |

## TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 124/2024  
b) Nr. Licitação: 56/2024 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação: 16/07/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE AQUIDAUANA -MS

### Participante: CASA DO ATLETA LTDA

| Item                   | Especificação                        | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|------------------------|--------------------------------------|--------|---------|----------------|------------------|
| 1                      | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO             | 50,000 | UN      | 75,00          | 3.750,00         |
| 2                      | BOLA DE FUTSAL 400                   | 60,000 | UN      | 75,00          | 4.500,00         |
| 3                      | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL 8.0         | 20,000 | UN      | 75,00          | 1.500,00         |
| 4                      | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL PADRÃO FIVB | 6,000  | UN      | 75,00          | 450,00           |
| 5                      | BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO        | 6,000  | UN      | 120,00         | 720,00           |
| 6                      | Bola de basquetebol feminino         | 6,000  | UN      | 120,00         | 720,00           |
| Total do Participante: |                                      |        |         |                | <b>11.640,00</b> |

### Participante: R. G. PINHEIRO LTDA

|                        |                                      |       |    |        |                  |
|------------------------|--------------------------------------|-------|----|--------|------------------|
| 7                      | PAR DE REDES DE FUTSAL VÉU FIO 4     | 8,000 | UN | 169,80 | 1.358,40         |
| 8                      | PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO VÉU | 8,000 | UN | 289,80 | 2.318,40         |
| 9                      | REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS            | 8,000 | UN | 89,80  | 718,40           |
| Total do Participante: |                                      |       |    |        | <b>4.395,20</b>  |
| Total Geral:           |                                      |       |    |        | <b>16.035,20</b> |

Aquidauana, 16/07/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 91/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 - Dispensa de Licitação nº 56/2024

CONTRATANTE: Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - MS

CONTRATADA: **CASA DO ATLETA LTDA CNPJ 05.999.969/0001-31**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a Fundação de Esportes do Município de Aquidauana - MS.

DOTAÇÃO: Desp 27.812.0221.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.0000

VALOR: R\$ 11.640,00(onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Data do empenho: 16/07/2024

GESTOR: Prof: Wellington Moresco – Diretor Presidente da FEMA

FISCAL: Guilherme Santos de Aquino - Matrícula 51733

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alair Souza Penha e Wellington Moresco

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 90/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 - Dispensa de Licitação nº 56/2024

CONTRATANTE: Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - MS

CONTRATADA: **R.G.PINHEIRO EIRELI- CNPJ 07.752.517/0001-86**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a Fundação de Esportes do Município de Aquidauana - MS.

DOTAÇÃO: Desp 27.812.0221.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.0000

VALOR: R\$ 4.395,20 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Data do empenho: 16/07/2024

GESTOR: Prof: Wellington Moresco – Diretor Presidente da FEMA

FISCAL: Guilherme Santos de Aquino - Matrícula 51733

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alair Souza Penha e Wellington Moresco





## HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA<br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 55/2024</b>     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Processo Adm.: 123/2024<br>Data do Processo: 10/07/2024 |

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 123/2024
- b) Nr. Licitação: 55/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 16/07/2024
- e) Objeto da Licitação: *Locação de um veículo caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel*

Participante: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

| Item                | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário                | Valor Total      |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------------|------------------|
| 1                   | Locação mensal de caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, motor mínimo 2.0L, 175 cavalos, torque máximo de 40kgfm, air bag, freios abs, carga útil de no mínimo 1.000kg, com seguro para veículo, motorista e passageiros, com até 5 anos de uso no ato da entrega desde que acompanhado de vistoria cautelar feita em até 30 dias antes da entrega, com seguro - Locação mensal de caminhonete, cabine dupla, 4x4, diesel, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, motor mínimo 2.0L, 175 cavalos, torque máximo de 40kgfm, air bag, freios abs, carga útil de no mínimo 1.000kg, com seguro para veículo, motorista e passageiros, com até 5 anos de uso no ato da entrega desde que acompanhado de vistoria cautelar feita em até 30 dias antes da entrega, com seguro<br>Marca: AMAROK | 6,000 | MÊS     | 6.999,00                      | 41.994,00        |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         | <b>Total do Participante:</b> | <b>41.994,00</b> |
| 16 de Julho de 2024 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         | <b>Total Geral:</b>           | <b>41.994,00</b> |

Aquidauana,





## EXTRATOS

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1347/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - Dispensa de Licitação nº 52/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: **WEISS & WEISS LTDA - CNPJ 32.731.609/001-27**

OBJETO: Aquisição de Bicicletas destinados a premiação dos participantes que apresentarem melhor desempenho no Concurso Artístico e Literário promovido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana.

DOTAÇÃO: Desp 18.000 18.001 12.361.203 2022 3.3.90.31.00.00.00.00 1.500.1001

VALOR: R\$ 22.224,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

Data do empenho: 09/07/2024

GESTOR: Ernandes Peixoto de Miranda – Secretário Municipal de Finanças

FISCAL: glaucia da cruz adegas- Matrícula 13.605

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alair Souza Penha e Luzia Eliete Flores Louveira Da Cunha

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2024

**PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes do Documento Descritivo, anexo único a este Termo de Contratualização, previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS. Além da inclusão **em caráter temporário** dos seguintes Programas:

I - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, conforme a Portaria GM/MS n. 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução n. 171/SES/MS aprovando o PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS;

II - Aporte de recursos financeiros para procedimentos de hemodiálise ambulatorial para pacientes crônicos do Serviço Renal Substitutivo conforme a Resolução nº 161/SES/MS oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA) e;

III - PROJETO MS SAUDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA, conforme Resolução nº 205/SES/MS e Resolução nº 223/SES/MS.

#### DO VALOR:

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**§1º** - O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 25.421.561,48 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

**I – Fundo Nacional de Saúde - FNS** repassará o montante anual de R\$ 15.449.201,52 (Quinze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos);

**II – Fundo Especial de Saúde - FESA** (Estado do Mato Grosso do Sul) repassará o montante anual de R\$ 9.412.859,96 (Nove milhões quatrocentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);

**III – Fundo Municipal de Saúde - FMS** (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

**§2º** - O Fundo Especial de Saúde repassará o recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

#### Quadro 01 – COMPONENTE PRÉ-FIXADO

| RECURSOS FEDERAIS – FNS                           | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Incentivo Federal à Contratualização              | 125.589,16         | 1.507.069,92      |
| Incentivo de Integração ao SUS –INTEGRASUS        | 12.835,56          | 154.026,72        |
| Incentivo Assistência à População Indígena – IAPI | 12.750,00          | 153.000,00        |
| Recursos MAC – AMBULATORIO                        | 101.615,31         | 1.219.383,72      |
| Recursos MAC – HOSPITALAR                         | 313.526,22         | 3.762.314,64      |
| Alta Complexidade (AIDS/NEFRO)                    | 1.607,30           | 19.287,60         |
| Portaria GM nº 4.266/2010                         | 144.720,00         | 1.736.640,00      |
| Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências     | 161.565,28         | 1.938.783,36      |
| Incentivo por Equipamento Hemodiálise             | 75.364,63          | 904.375,56        |





|                                        |                           |                          |
|----------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL</b>                           | <b>949.573,46</b>         | <b>11.394.881,52</b>     |
| <b>RECURSOS ESTADUAIS - FESA</b>       | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Estadual à Contratualização  | 378.000,00                | 4.536.000,00             |
| Auxílio Estadual à UTI                 | 75.000,00                 | 900.000,00               |
| Auxílio Estadual à Ortopedia           | 60.000,00                 | 720.000,00               |
| Auxílio a Nefrologia                   | 30.000,00                 | 360.000,00               |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>543.000,00</b>         | <b>6.516.000,00</b>      |
| <b>RECURSOS MUNICIPAIS –FMS</b>        | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Anual (R\$)</b> |
| Incentivo Municipal à Contratualização | 46.625,00                 | 559.500,00               |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>46.625,00</b>          | <b>559.500,00</b>        |
| <b>TOTAL GERAL – PRÉ FIXADO</b>        | <b>1.539.198,46</b>       | <b>18.470.381,52</b>     |

I – O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

II- Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas qualiquantitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, INTEGRASUS, IAE-PI, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) do IAE-PI, do INTEGRASUS e dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

III - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

IV - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§ 3.º - No caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 4.º - Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

V - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori*, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO, ESTADO e UNIÃO, e, conforme a transferência do FNS e FESA, conforme o quadro 02, 03,04 e 05.

#### Quadro 02 - COMPONENTE PÓS-FIXADO – FAEC/SIA – NEFROLOGIA

| RECURSOS                | Mensal R\$        | Anual R\$           |
|-------------------------|-------------------|---------------------|
| FAEC/SIA – NEFROLOGIA   | 325.000,00        | 3.900.000,00        |
| <b>TOTAL PÓS-FIXADO</b> | <b>325.000,00</b> | <b>3.900.000,00</b> |

#### Quadro 03 – COMPONENTE PÓS-FIXADO – PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS.

| Recursos                                                                                                           | Valor anual (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| - Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023;<br>- Resolução nº 161/SES/MS e,<br>- Resolução nº 171/SES/MS | R\$ 154.320,00    |

#### Quadro 04 - COMPONENTE PÓS-FIXADO – SESSÕES DE HEMODIÁLISE

| Recursos                | Valor estimado até 31/12/2024 (R\$) |
|-------------------------|-------------------------------------|
| Resolução nº 161/SES/MS | R\$ 342.000,00                      |

#### Quadro 05 - COMPONENTE PÓS-FIXADO – PROJETO MS SAÚDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA





| RECURSOS                                          | Valor R\$<br>(Cirurgias) | Valor R\$<br>(Exames) |
|---------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Resolução nº 205/SES/MS e Resolução nº 223/SES/MS | R\$ 2.455.019,96         | R\$ 99.840,00         |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programada para este fim.

**DO ESTADO**

Os recursos financeiros do Estado, para execução do presente Termo, são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício.

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0010

**Localizador:** Hospitais Filantrópicos Macro CG

**Natureza da Despesa –** 33414103

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0021

**Localizador:** Rede de Atenção as Pessoas com Crônicas

**Fonte:** 50010021

**Natureza da Despesa:** 33414103

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0045

**Localizador:** MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas.

**Fonte:** 50010021

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0046

**Localizador:** MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Exames diagnósticos.

**Fonte:** 50010021

**DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros do Município, para execução do presente Termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício.

**Órgão – 19 -** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Unidade – 02 -** Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2096 - Teto Municipal da MAC Ambulatorial

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 23/06/2024 e término em 22/06/2025, podendo haver, de comum acordo, prorrogação da vigência até o limite permitido em lei, mediante Termo Aditivo, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

§ 2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO vistoriará as instalações do HOSPITAL, com antecedência, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo, ou a revisão das condições ora estipuladas.

**ASSINANTES:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, CLAUDIA DE ARRUDA NASCIMENTO E MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Aquidauana MS, 24 de Junho de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2024**

**PARTES:** MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes do Documento Descritivo, anexo único a este Termo de



Contratualização, previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS. Além da inclusão **em caráter temporário** do seguinte Programa:

I – PROJETO MS SAUDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA, conforme Resolução nº 205/SES/MS e Resolução nº 223/SES/MS.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§1.º - O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 4.326.118,18 (Quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil e cento e dezoito reais e dezoito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – **Fundo Nacional de Saúde FNS** repassará o montante anual de R\$ 2.244.218,52 (Dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

II – **Fundo Especial de Saúde – FESA** (Estado do Mato Grosso do Sul) repassará o montante anual de R\$ 1.661.899,66 (Um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos);

III – **Fundo Municipal de Saúde - FMS** (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

§2.º - O Fundo Especial de Saúde repassará o recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

**Quadro 01 - COMPONENTE PRÉ-FIXADO**

| RECURSOS FEDERAIS – FNS               | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$)   |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Incentivo Federal à Contratualização  | 16.793,16          | 201.517,92          |
| Portaria GM nº 4.266/2010             | 55.280,00          | 663.360,00          |
| Recursos MAC - AMBULATORIO            | 11.696,85          | 140.362,20          |
| Recursos MAC - HOSPITALAR             | 103.248,20         | 1.238.978,40        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>187.018,21</b>  | <b>2.244.218,52</b> |
| RECURSOS ESTADUAIS - FESA             | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$)   |
| Incentivo Estadual à Contratualização | 30.000,00          | 360.000,00          |
| Incentivo (08) Leitos Psiquiátricos   | 40.000,00          | 480.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>70.000,00</b>   | <b>840.000,00</b>   |
| RECURSOS MUNICIPAIS - FMS             | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$)   |
| Incentivo Municipal Contratualização  | 35.000,00          | 420.000,00          |
| <b>TOTAL:</b>                         | <b>35.000,00</b>   | <b>420.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                   | <b>292.018,21</b>  | <b>3.504.218,52</b> |

I – O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

II - Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas qualiquantitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à Contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

III - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

IV - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§3.º - No caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 4º - Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.





V - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori*, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO e ESTADO, e, conforme a transferência da FESA, conforme o quadro 02.

**Quadro 02 - COMPONENTE PÓS-FIXADO – PROJETO MS SAUDE - MAIS SAUDE, MENOS FILA**

| RECURSOS                                          | Valor (Cirurgias) R\$ |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Resolução nº 205/SES/MS e Resolução nº 223/SES/MS | R\$ 821.899,66        |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programada para este fim.

**DO ESTADO**

Os recursos financeiros do Estado, para execução do presente Termo, são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício.

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0010

**Localizador:** Hospitais Filantrópicos Macro CG

**Natureza da Despesa –** 33414103

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0045

**Localizador:** MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas.

**Fonte:** 50010021

**DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros do Município, para execução do presente Termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício.

**Órgão – 19 -** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Unidade – 02 -** Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2096 – Teto Municipal da MAC – Ambulatorial

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 22/06/2024 e término em 21/06/2025, podendo haver, de comum acordo, prorrogação da vigência até o limite permitido em lei, mediante Termo Aditivo, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

§ 2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO vistoriará as instalações do HOSPITAL, com antecedência, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo, ou a revisão das condições ora estipuladas.

**ASSINANTES:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 24 de Junho de 2024.





## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO – FUNDEB - 004/2024

A Profª Ana Fábria Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ordinária, no dia 17/07/2024, às 10h, no Auditório da SEMED – Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial.

#### PAUTA:

Análise dos processos do terceiro bimestre, maio e junho 2024;

Informes Gerais.

Sem mais para o momento.

**Profª Ana Fábria Damasceno Silva Brunet**

**Presidente do Conselho Municipal do – FUNDEB de Aquidauana**

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Liga Esportiva Aquidauanense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social Cap II – Dos Poderes e Órgãos, Art 14, Inciso I, Seção I – Da Assembleia Geral – Art 16, Parágrafo 12, Convoca os clubes filiados e legalmente constituídos na forma estabelecida pelo Código Civil e o Estatuto Social da Liga para uma Assembleia Extraordinária, no dia 23/07/2024, às 19:00 em primeira convocação e as 19:30 em segunda convocação, na Sede da Fundação de Esportes do Município de Aquidauana-FEMA, sito a rua Oscar Trindade de Barros, s/n – Poliesportivo, no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Aquidauana-MS, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Estudo e alteração no Estatuto Social da Liga. Aquidauana-MS, 16 de julho de 2024 – Adriano Rodrigues da Silva – Presidente da LEA.

